



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Edital do Pregão Eletrônico n.º 049/2024*

(Regido pela Lei 14.133/21, pela Lei Complementar 123/06, pelo Decreto 8.538/15, pela IN SEGES/ME N.º 73/22, no que couber, e demais legislações aplicáveis).

Objeto: Prestação de serviços de assistência e suporte técnico, com fornecimento de peças e componentes, para a solução de redundância de energia instalada no Datacenter do TST.

Data de abertura da sessão pública:

10/06/2024 às 14h no sítio www.gov.br/compras/pt-br

Tipo: Menor preço	Modo de disputa: Aberto	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de cota exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Processo: 6009462/2023-00		Apresentação de amostra? ☐ Sim ☒ Não	Vistoria prévia? ☐ Obrigatória; ☒ Facultativa; (item 20.4)
Valor total estimado: R\$ 729.060,30	Regime de execução: Empreitada por preço global.		

Pedidos de esclarecimento e impugnações:

Até às 19h de 05/06/2024.

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br.

Documentos de habilitação: (veja seção 8)

Requisitos básicos: - SICAF* ou documentos equivalentes; - Comprovação de capital social não inferior a 10%, quando o índice de liquidez corrente for igual ou inferior a 1. *Será emitido pelo pregoeiro durante a sessão pública.	Requisitos específicos: - Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da contratação, com atuação nas principais atividades de engenharia elétrica, eletroeletrônica, eletrônica, mecatrônica e mecânica; - Comprovação de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura do pregão, profissional(is) de nível superior (engenheiro), reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no referido Conselho, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviço(s) com características similares ao objeto deste edital. - Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que executou serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, considerando as parcelas de maior relevância.
---	--

*Para adequação ao Sistema de Compras, este pregão será lançado com o número 90049/2024.

Endereço da Coordenadoria de Licitações e Contratos: SAFS quadra 8, conjunto A, bloco A, sala A3.41. Brasília – DF. CEP: 70070-943.

Retire o edital e acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais www.tst.jus.br e www.gov.br/compras/pt-br

Coordenadora de Licitações e Contratos
Substituta

Supervisor SAACPL



1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é a prestação de serviços de assistência e suporte técnico, com fornecimento de peças e componentes, para a solução de redundância de energia instalada no Datacenter do TST, conforme especificado na tabela abaixo e nos termos e condições constantes neste edital.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor total estimado R\$
1	Serviço de assistência e suporte técnico, com fornecimento de peças e componentes, para a solução de redundância de energia instalada no Datacenter do TST. CATSER: 2658	Mês	30	729.060,30

*Em caso de divergência, prevalecerão as especificações constantes deste edital e do Termo de Referência sobre a descrição do CATSER no Comprasnet.

- 1.2. É parte integrante deste edital o Termo de Referência, cujos anexos são:
- 1.2.1. Anexo I – Requisitos Funcionais e Técnicos;
 - 1.2.2. Anexo II – Termo de Responsabilidade e Confidencialidade;
 - 1.2.3. Anexo III – Planejamento e Controle da Manutenção Preventiva – PCM.
- 1.3. A solução de redundância de energia é formada por equipamentos distintos (nobreaks, chaves de transferência automática e estática, flywheel, banco de baterias e quadros de distribuição), mas que trabalham em conjunto para manter a alta disponibilidade no fornecimento de energia elétrica do ambiente, conforme quadro constante do item 1.1 do Termo de Referência.

2. Condições para Participação

- 2.1. Poderão participar deste pregão os participantes que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 2.1.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
 - 2.1.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por



solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

- 2.14. O uso das credenciais de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de suas credenciais, ainda que por terceiros.
- 2.15. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.16. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 2.2.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, as Sociedades de Propósito Específico e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 2.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.2.6. A pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.



- 2.3. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, observadas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. O pregoeiro realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o CNEP, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração do contrato pretendido.

3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 da IN SEGES/ME Nº 73/2022.
- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou deste Tribunal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais/senhas de acesso, ainda que por terceiros.

4. Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
 - 4.1.1. As propostas deverão consignar no(s) campo(s) apropriado(s) do sistema os preços unitários e totais, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
 - 4.1.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
- 4.2. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação do prazo indicado.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.4. O licitante, no ato de envio de suas propostas, deve declarar, em campo próprio do sistema, que:



- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.4.5. inexistente fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 4.4.6. atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, com base na Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. O licitante melhor classificado, após a fase de lances, deverá encaminhar, ainda, atendendo convocação do pregoeiro, declaração, conforme modelo do Anexo II (disponível no link: <https://www.tst.jus.br/web/acesso-a-informacao/pregao-eletronico>), a fim de resguardar este órgão quanto à prática de nepotismo vedada pela Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução 229, de 22/06/2016.
- 4.6.1. A Declaração deverá ser reapresentada no momento da retirada da nota de empenho, firmada por todos os sócios que compõem o quadro societário do licitante, conforme modelo constante do Anexo III, também disponível no link indicado.



5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados.
- 5.2. Não serão aceitas propostas cujo valor **do item seja superior ao valor estimado** ou com preços manifestamente inexequíveis.
 - 5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 5.3. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.3.1. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o item será obrigatória a realização de diligências que comprovem:
 - 5.3.1.1. que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta; ou
 - 5.3.1.2. que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 5.3.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de três dias úteis contados da notificação.

6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

- 6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido no Decreto 8.538/15 e na IN SEGES/ME Nº 73/2022.
 - 6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV da IN SEGES/ME Nº 73/22, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.



- 6.2.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação àquela mais bem classificada.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (chat).
- 6.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R\$ 20,00 (vinte reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme disposto no § 2º do art. 21 da IN SEGES/ME Nº 73/2022.
- 6.6.1. Caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6.2. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.7. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.7.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica em sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.9. **MODO DE DISPUTA – ABERTO:** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.9.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos.
- 6.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



- 6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, sendo os licitantes convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.9.5. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11. **Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/15.**

7. Julgamento das Propostas e Habilitação

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
- 7.1.1. O pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, sendo inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado.
- 7.1.3. A negociação será realizada exclusivamente pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da declaração de nepotismo de que trata o item 4.6, e, se for o caso, dos documentos complementares necessários.



- 7.1.4.1. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério do pregoeiro, ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.
- 7.2. **Previamente à tentativa de negociação, à solicitação de envio da proposta ajustada ou de documentos complementares, conforme o caso, o pregoeiro irá verificar se o licitante está conectado e acompanhando a sessão pública. Será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que ele se manifeste por meio do chat em resposta à indagação. Se esgotado o referido prazo, o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada, com fundamento no disposto no art. 13, inciso IV da IN SEGES/ME Nº 73/22, sem prejuízo das sanções pertinentes.**
- 7.3. Examinada(s) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.4. Será desclassificada a proposta que:
- 7.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 7.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 7.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 7.4.4. apresente preço final superior ao estimado, ou que apresente preço manifestamente inexequível, nos termos do item 5.3 deste edital;
 - 7.4.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.5. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.6. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.7. Se a proposta for desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.8. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 7.9. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.
- 7.10. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



- 7.11. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.12. **A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame somente deverá(ão) encaminhar proposta(s), declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (chat), sob pena de serem descartados.**
- 7.13. O sistema eletrônico produzirá automaticamente Termo de Julgamento, imediatamente após o encerramento da sessão pública, o qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br) e nele serão registradas as ocorrências relevantes.

8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

- 8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.
- 8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4. A habilitação, no que tange à **regularidade fiscal**, far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.
- 8.5. A **regularidade trabalhista** do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.6. Para comprovação da qualificação **econômico-financeira**, serão exigidos:
- 8.6.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um, o que deverá ser comprovado por meio da apresentação de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**.



- 8.6.1.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação.
- 8.6.1.2. Após 30 de abril, serão considerados válidos, para fins de habilitação, apenas os balanços patrimoniais do ano anterior, sendo que, se adotada a Escrituração Contábil Digital, as empresas vinculadas ao Sped só estarão obrigadas a apresentar o balanço do ano anterior após o último dia útil do mês de maio.
- 8.6.1.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.6.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.7. **A qualificação técnica** será comprovada da seguinte forma:
- 8.7.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da contratação, com atuação nas principais atividades de engenharia elétrica, eletroeletrônica, eletrônica, mecatrônica e mecânica;
- 8.7.2. Comprovação de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura do pregão, profissional(is) de nível superior (engenheiro), reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no referido Conselho, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviço(s) com características similares ao objeto deste edital, conforme abaixo:
- 8.7.2.1. Na área de Engenharia Elétrica na modalidade Eletrotécnica (Artigo 8º da Resolução nº 218 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura – CONFEA) ou outra modalidade compatível designada pelo CONFEA, relativo à execução de instalações elétricas; ou
- 8.7.2.2. Na área de Engenharia Elétrica na modalidade Eletrônica (Artigo 9º da Resolução nº 218 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura – CONFEA) ou outra modalidade compatível designada pelo CONFEA, relativo à execução de cabeamento estruturado; ou
- 8.7.2.3. Na área de Engenharia Industrial na modalidade Mecânica (Artigo 12 da Resolução nº 218 do Conselho Federal de Engenharia e



Arquitetura – CONFEA) ou outra modalidade compatível designada pelo CONFEA, relativo à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de acumuladores de energia cinética (flywheel).

- 8.7.2.4. A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a **licitante** como contratante, do contrato social da **licitante** em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- 8.7.2.5. O(s) profissional(is) que apresentar(em) ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;
- 8.7.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que executou serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pelo período **mínimo de 12 (doze) meses**, considerando as parcelas de maior relevância:
- 8.7.3.1. Manutenção em Nobreaks (UPS) com potência igual ou superior a 120 [kVA] atuando em sistemas redundantes paralelos;
- 8.7.3.2. Manutenção em chaves de transferência estática e automática com correntes nominais iguais ou superiores a 200 [A];
- 8.7.3.3. Manutenção em armazenador de energia cinética (Flywheel);
- 8.7.3.4. Manutenções em quadros de distribuição com uso de análise termográfica; e
- 8.7.3.5. Manutenção, medições e análise em bancos de baterias.
- 8.7.4. Os atestados deverão possuir todas as informações necessárias à verificação do cumprimento das exigências previstas, inclusive dados do atestante que possibilitem qualificá-lo e contatá-lo.
- 8.7.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



- 8.7.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 8.7.7. Caso entenda necessário, o pregoeiro, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 8.8. Disposições gerais sobre habilitação:
- 8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, se for o caso, serão enviados por meio do sistema, no **prazo de duas horas** contado da solicitação do Pregoeiro.
- 8.8.1.1. O prazo para envio poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado e justificado pelo interessado no chat da sessão pública ou por e-mail antes de expirado o prazo inicial estabelecido.
- 8.8.1.2. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.
- 8.8.2. Após o envio dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.8.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já enviados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.8.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.8.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.8.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 8.8.5. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.



- 8.8.6. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 8.8.7. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 8.8.8. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, com as alterações trazidas pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016.**
- 8.8.9. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência contratual.

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1. Em até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão eletrônico.
 - 9.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 9.1.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os **pedidos de esclarecimento** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet (e-mail), para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que **não podem conter qualquer tipo de anexo**, nem serem encaminhados após as 19 horas do último dia do prazo, sob pena de serem descartadas, **assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de prazo, forma e conteúdo**.
 - 9.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimento no prazo de três dias úteis da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- 9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.
- 9.4. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata, no prazo de 10 minutos concedido na sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, tendo três dias para apresentar as razões de recurso, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 9.4.1. Os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.4.2. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.4.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.4.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.4.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4.6. Se não reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, o pregoeiro encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tst.jus.br.

10. Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

- 10.1. Após a homologação do resultado desta licitação, o TST convocará a empresa adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital e, no caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, deverá ser entregue declaração de que é regularmente inscrita neste sistema tributário, conforme inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



- 10.1.1. Para fins de assinatura eletrônica do contrato, a empresa adjudicatária deverá cadastrar representante ou procurador no Sistema Eletrônico de Informações do TST, no prazo de 2 dias úteis, contados da adjudicação.
- 10.1.2. O cadastro deverá ser realizado pelo link https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.
- 10.1.3. Será permitido o cadastramento de até 5 representantes ou procuradores.
- 10.1.4. Realizado o cadastro do representante ou procurador, o instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de 2 dias úteis, contados da liberação para assinatura externa.
 - 10.1.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.1.5. O descumprimento injustificado dos prazos assinalados sujeitará à adjudicatária ou contratada às sanções previstas no item 18.3 deste edital e ainda à perda do direito à contratação.
- 10.1.6. O prazo tem início na data de envio do contrato, excluindo-se da contagem o dia do envio e incluindo-se o do vencimento.
- 10.1.7. As notificações ou convocações enviadas ao e-mail da licitante constante da proposta de preço ou de qualquer outro documento enviado na sessão pública do pregão eletrônico serão reputadas entregues, independente de confirmação de recebimento.
- 10.1.8. Aplicam-se às regras desse item nos casos de convocação para assinatura de aditamentos, termo de rescisão ou qualquer outro instrumento derivado da contratação.
- 10.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 10.3. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a Contratada obriga-se a prestar os serviços conforme especificações e condições contidas neste edital e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 10.4. Quando o proponente vencedor não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,



para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, após comprovada a habilitação.

10.5. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nos termos propostos no item anterior, o TST poderá:

10.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima daquele ofertado pelo proponente vencedor da licitação;

10.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação prevista no item anterior.

11. Vigência do Contrato

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. Fiscalização da Execução Contratual

12.1. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

12.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

12.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

12.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

12.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;

12.2.5. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento;



- 12.2.6. Indicar à contratada endereço eletrônico para o recebimento da documentação complementar exigida em contrato.
- 12.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 13.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:
- 13.1.1. **Provisória**, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;
- 13.1.2. **Definitiva**, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 13.2. O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.
- 13.3. O termo do recebimento provisório poderá ser dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.
- 13.3.1. O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de cinco dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.
- 13.4. Os serviços prestados em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a refazê-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 13.4.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

14. Condições de Pagamento

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo de cada mês, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.



- 14.1.1. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 14.1.2. As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida neste edital, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.
- 14.1.3. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de atesto, liquidação e pagamento.
- 14.1.4. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.
- 14.1.5. No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.
- 14.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.
- 14.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 14.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

15. Reajustamento dos Preços

- 15.1. Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado a que ela se refere, em 23/04/2024, ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P, \text{ onde:}$$

- a) para o primeiro reajuste:



R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

Io = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

- 15.2. Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.
- 15.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 15.4. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.
- 15.5. Ocorre a preclusão do direito ao reajuste quando a Contratada firma termo aditivo de prorrogação, sem solicitar os novos valores.
- 15.6. Cabe à Contratada solicitar a inclusão, no termo aditivo a ser firmado, de cláusula com o fim de resguardar o direito em pleitear a futura revisão dos preços contratuais por reajuste.
- 15.7. O pedido de reajuste deverá ser encaminhado para a Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC, através do e-mail: cgfc@tst.jus.br - telefone: (61) 3043-4095.

16. Obrigações da Contratada

- 16.1. Executar os serviços objeto desta licitação na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital.
- 16.2. Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 16.3. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 16.4. Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.



- 16.4.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- 16.5. Cumprir todas as obrigações especificadas no item 3.1 e nos Anexos I e III do Termo de Referência.
- 16.6. Cumprir os prazos na forma do item 3.4 do Termo de Referência.
- 16.7. Prestar os serviços de suporte técnico conforme detalhamento constante do Anexo I do Termo de Referência.
- 16.8. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.
- 16.9. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 16.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 16.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.12. A Contratada não será responsável:
- 16.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 16.12.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 16.13. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. Obrigações do TST

- 17.1. O TST, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
- 17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste edital;
- 17.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 17.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.



- 17.1.3.1. As solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.
- 17.1.3.2. O requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.
- 17.1.3.3. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a CCP – Coordenadoria de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico: ccp@tst.jus.br.

18. Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 18.1. Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas:
- 18.1.1. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2. **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:
- 18.1.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.2.2. Der causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:
- 18.1.3.1. Praticar as infrações previstas no item 18.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;



- 18.1.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.3.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.3.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.3.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.
 - 18.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 18.1 deste edital, como também a inexecução total contratual.
- 18.3. No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura do contrato assinalado no item 10.1 deste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado, até o limite de 15% (quinze por cento).
- 18.4. Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste edital implicarão em multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada por ocorrência e sobre o valor total adjudicado, até o limite de 10% (dez por cento). Caso o limite seja excedido, será caracterizado o descumprimento total da obrigação, assim como a inexecução total do contrato.
- 18.5. Sanções pecuniárias aplicáveis à Contratada poderão ser substituídas pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
- 18.6. A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação poderá resultar na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.
- 18.7. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.



18.9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

18.9.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, conjunto A, bloco A, térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

18.9.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

19. Da Proteção de Dados

19.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

19.2. O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

19.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

19.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.



- 19.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 19.4.
- 19.5. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.
- 19.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 19.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 19.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 19.6.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- 19.7. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 19.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

20. Generalidades

- 20.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 080001.
- 20.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, nos termos do art. 47 da IN SEGES/ME N° 73/22.
- 20.3. No curso da contratação, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução contratual, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão contratual.
- 20.4. As Licitantes poderão realizar vistoria técnica para conhecimento de todas as informações necessárias para realização dos serviços, junto à CITEC, localizada neste Tribunal - endereço: SAFS, quadra 8, conjunto A, Bloco A, sala A2.33, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 12 às 18 horas, telefones (61) 3043-3035 ou (61) 3043-4241.
- 20.4.1. Não haverá vistoria no dia da licitação.



- 204.2. Com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, é da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação prévia dos serviços a serem realizados e bens a serem restaurados (Acórdãos TCU 295/2008, 3459/2012, ambos do Plenário).
205. Em consonância com a Resolução 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional da Justiça, constante do Anexo I, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 205.1. A vedação constante no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
206. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos serviços relacionados no objeto desta licitação.
207. Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
208. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.
209. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.gov.br/compras/pt-br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



ANEXO I

RESOLUÇÃO CNJ Nº 7, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

I - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados;

II - o exercício, em Tribunais ou Juízos diversos, de cargos de provimento em comissão, ou de funções gratificadas, por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dois ou mais magistrados, ou de servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento, em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra do inciso anterior mediante reciprocidade nas nomeações ou designações;

III - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

IV - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexistência de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; ([Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 1º Ficam excepcionadas, nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, as nomeações ou designações de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, e que o outro servidor também seja titular de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, vedada, em qualquer caso a nomeação ou designação para servir subordinado ao magistrado ou servidor determinante da incompatibilidade. ([Redação dada pela Resolução nº 181, de 17.10.13](#))

§ 2º A vedação constante do inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))



Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução nº 9, de 06.12.05)

Art. 4º O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma do artigo 2º.

Art. 5º Os Presidentes dos Tribunais, dentro do prazo de noventa dias, contado da publicação deste ato, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, nas situações previstas no art. 2º, comunicando a este Conselho.

Parágrafo único Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 6º O Conselho Nacional de Justiça, em cento e oitenta dias, com base nas informações colhidas pela Comissão de Estatística, analisará a relação entre cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, em todos os Tribunais, visando à elaboração de políticas que privilegiem mecanismos de acesso ao serviço público baseados em processos objetivos de aferição de mérito.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Relação familiar		
I - Cônjuge ou companheiro.		
II - Relação de parentesco até o 3º grau, inclusive.		
II.1 - Parentesco natural e civil.		
Linha reta	Ascendente	a) pais - 1º grau b) avós - 2º grau c) bisavós - 3º grau
	Descendente	a) filhos - 1º grau b) netos - 2º grau c) bisnetos - 3º grau
Linha colateral		a) irmãos - 2º grau b) tios e sobrinhos – 3º grau
II.2 - Parentesco por afinidade		
Linha reta	Ascendente	a) sogros (pais do cônjuge ou companheiro) - 1º grau b) padrasto ou madrasta - 1º grau c) padrasto ou madrasta do cônjuge ou companheiro - 1º grau d) avós do cônjuge ou companheiro - 2º grau e) bisavós do cônjuge ou companheiro - 3º grau
	Descendente	a) genro ou nora (cônjuge ou companheiro dos filhos) - 1º grau b) enteados (filhos do cônjuge ou companheiro) - 1º grau c) filhos dos enteados (netos do cônjuge ou companheiro) - 2º grau d) netos dos enteados (bisnetos do cônjuge ou companheiro) - 3º grau
Linha colateral		a) cunhados - 2º grau b) tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro - 3º grau



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 049/2024, não haver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Superior do Trabalho situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

Representante da empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Na condição de sócio(s) da empresa identificada acima, para fins de contratação decorrente do Pregão Eletrônico n.º 049/2024 declaro(amos) não incorrer na vedação do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

Sócio 1

Sócio 2

Sócio 3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

Contratação de serviço de assistência e suporte técnico com fornecimento de peças e componentes para a solução de redundância de energia instalada no Datacenter do TST.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Serviço de assistência e suporte técnico com fornecimento de peças e componentes para a solução de redundância de energia instalada no Datacenter do TST.	Mês	30
Classificação do objeto: Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC - 3.33.90.40.12			
Código do SIGEO: 15101.2024.312359			
Código CATMAT/CATSER: 2658 - Manutenção, instalação - nobreak			
PLACON 2024: 15101.2024.312359			

1.1 Especificação técnica do objeto

1.1.1 A solução de redundância de energia é formada por equipamentos distintos [nobreaks, chaves de transferência automática e estática, flywheel, banco de baterias e quadros de distribuição], mas que trabalham em conjunto para manter a alta disponibilidade no fornecimento de energia elétrica do ambiente, conforme quadro abaixo:

Quantidade	Especificação Equipamentos Solução Redundância Energia
01	Chave de transferência estática ABB Cyberex Super Swithc 3SS3200A380VCA
01	Chave de transferência automática GE MX250 400A-340VCA instalada no subsolo.
01	Flywheel VYCON VDC XRE 300 KW, série U2000631.
01	Nobreak UPS 2 Emerson Chloride (Vertiv) 80-NET120kVA, série 893213404000A
01	Nobreak UPS 1 Emerson Chloride (Vertiv) 80-NET120kVA, série 8932134010001
01	Banco de Baterias formado por 40 baterias de 12 Volts, 150 Ah (ampère hora), M8, seladas VRLA
01	Quadro elétrico de distribuição (entrada), fornecedor ABB - QFE-CPD Trifásico 380/220V.
01	Quadro elétrico de distribuição (saída), fornecedor ABB - QFS-CPD Trifásico 380/220V.
01	Quadro de transferência manual QR-DC, fornecedor ABB.
01	Quadro elétrico de distribuição (saída), fornecedor ABB - QDU (dentro do datacenter).
01	Quadro elétrico de distribuição (saída), fornecedor ABB - QD-NOC.
01	Quadro elétrico de distribuição (entrada), fornecedor ABB - QD-AC (sala de ar condicionado).

1.1.2 O detalhamento dos requisitos encontram-se no **ANEXO I - REQUISITOS FUNCIONAIS E TÉCNICOS**.

1.1.3 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

2. Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação da Contratação

2.1.1 No ano de 2013 ocorreu a implementação da solução de redundância de energia elétrica do Datacenter, através do contrato PE-004/2013. Esse projeto foi concebido para atender a alta disponibilidade de um ambiente de missão crítica, garantindo que os sistemas informatizados hospedados no ambiente da sala-cofre não sejam afetados por interrupções no fornecimento de energia elétrica da concessionária. Nesse mesmo contrato um dos itens referia-se ao suporte técnico da solução, que foi mantida por 60 meses. E depois no contrato PE-016/2019 foi novamente CONTRATADA os serviços de assistência técnica para a solução.

2.1.2 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da solução são um dos fatores que mantêm a sua alta performance e confiabilidade até o momento atual.

- 2.1.3 A vida útil dessa solução é estimada em mais de 20 anos, sendo assim, ainda é viável a contratação do suporte técnico para a mesma.
- 2.1.4 O objeto do certame proposto é a contratação de serviços de assistência técnica para os equipamentos pertencentes à solução redundante de fornecimento de energia elétrica ao Datacenter do TST.
- 2.1.5 À contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica, abrangendo manutenção preventiva programada, corretiva e suporte técnico para os equipamentos que compõem a solução de redundância de energia, tem como objetivo garantir o funcionamento dos equipamentos e sistemas integrados em operação na Sala Cofre do TST, de forma contínua e ininterrupta, garantindo o pleno acesso dos usuários aos sistemas, serviços, aplicações e banco de dados hospedados nos equipamentos de TI em produção presentes no ambiente do Datacenter deste Tribunal.
- 2.1.6 Um dos principais elementos desse ambiente é o sistema de fornecimento de energia ininterrupto, principalmente durante uma queda de energia, evitando maiores danos aos equipamentos de TI. Além disso, oferece proteção contra curto circuitos, picos de tensão, sub e sobretensão, sobrecarga e descarga da(s) bateria(s).
- 2.1.7 Os Nobreaks (ou UPS - *Uninterruptible Power Supply*) são equipamentos essenciais à proteção dos ativos de informação localizados dentro do Datacenter, contra danos eventuais que possam ser causados pela interrupção brusca no fornecimento de energia elétrica.
- 2.1.8 A contratação de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais eliminará os elevados custos com reparos emergenciais e proporcionará segurança quanto ao funcionamento dos equipamentos de informática, com benefícios diretos na prestação contínua e ininterrupta dos serviços judiciais e administrativos.

2.2 Objetivos a serem alcançados

- 2.2.1 Os principais objetivos a serem alcançados com a contratação são:
- Aumentar a vida útil dos equipamentos e quadros de energia instalados, maximizando o investimento já realizado;
 - Responder adequadamente aos problemas nesta Solução de Redundância de Energia que gerem impacto ao negócio;
 - Reduzir os tempos de indisponibilidade através da realização de manutenções preventivas e atualizações nos equipamentos e quadros de energia instalados;
 - Garantir e manter a alta disponibilidade da solução de redundância no fornecimento de energia para o ambiente de missão crítica que o mesmo alimenta;
 - Elevar a satisfação do usuário final dos sistemas hospedados no ambiente do Datacenter, que são mantidos por essa solução; e
 - Poupar a reduzida mão de obra do setor responsável em atividades ligadas à sustentação dos sistemas de TI.

2.3 Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

- 2.3.1 Dentre os principais benefícios, destacam-se os seguintes:
- 2.3.2 Aumento de resiliência da infraestrutura tecnológica, com a redundância no sistema de fornecimento de energia;
- 2.3.3 Aumento da vida útil dos equipamentos que compõe a solução, maximizando o investimento já realizado;
- Resposta adequada a problemas que gerem impacto diretamente ao negócio; e
 - Redução dos tempos de indisponibilidade através da realização de manutenções preventivas e atualizações nos equipamentos e quadros de energia instalados.

2.4 Alinhamento entre a contratação e os planos estratégicos do TST e planos estratégicos de Tecnologia da Informação

- 2.4.1 A proposta de contratação está alinhada ao Plano Estratégico do TST – PE 2021-2026, no âmbito da perspectiva “Aprendizado e Crescimento”, no objetivo estratégico “Garantir Infraestrutura”.
- 2.4.2 Da mesma forma, a proposta de contratação está alinhada com a Estratégia de TIC do Tribunal, no âmbito do objetivo “Buscar uma excelente experiência do usuário”.

2.5 Referência aos Estudos Preliminares de STIC realizados

- 2.5.1 Este documento foi elaborado em consonância com os Estudos Técnicos Preliminares confeccionados pela Equipe de Planejamento e Apoio à Contratação.

2.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

- 2.6.1 A solução de redundância de energia é formada por equipamentos distintos [nobreaks, chaves de transferência automática e estática, flywheel, banco de baterias e quadros de distribuição], mas que trabalham em conjunto para manter a alta disponibilidade no fornecimento de energia elétrica do ambiente.
- 2.6.2 Contratação de serviços de assistência técnica para os equipamentos pertencentes à solução redundante de fornecimento de energia elétrica ao Datacenter do TST, incluindo o fornecimento de peças e componentes,

Item	Subitem	Quantidade	Especificações Equipamentos
1 - Serviço de assistência e suporte técnico com fornecimento de peças e componentes para a solução de redundância de energia instalada no Datacenter do TST.	1.1	01	Chave de transferência estática ABB Cyberex Super Swith 3SS3200A380VCA
	1.2	01	Chave de transferência automática GE MX250 400A-340VCA instalada no subsolo.
	1.3	01	Flywheel VYCON VDC XRE 300 KW, série U2000631.
	1.4	01	Nobreak UPS 2 Emerson Chloride (Vertiv) 80-NET120kVA, série 893213404000A
	1.5	01	Nobreak UPS 1 Emerson Chloride (Vertiv) 80-NET120kVA, série 8932134010001
	1.6	01	Banco de Baterias formado por 40 baterias de 12 Volts, 150 Ah (ampère hora), M8, seladas VRLA
	1.7	01	Quadro elétrico de distribuição (entrada), fornecedor ABB - QFE-CPD Trifásico 380/220V.
	1.8	01	Quadro elétrico de distribuição (saída), fornecedor ABB - QFS-CPD Trifásico 380/220V.
	1.9	01	Quadro de transferência manual QR-DC, fornecedor ABB.
	1.10	01	Quadro elétrico de distribuição (saída), fornecedor ABB - QDU (dentro do datacenter).
	1.11	01	Quadro elétrico de distribuição (saída), fornecedor ABB - QD-NOC.
	1.12	01	Quadro elétrico de distribuição (entrada), fornecedor ABB - QD-AC (sala de ar condicionado).
CATSER: 2658 - Manutenção, instalação - nobreak			

2.6.3 Durante a realização do Estudo Técnico não foi identificada a necessidade em se realizar capacitação dos servidores para uso ou operação da solução, já que a mesma encontra-se em pleno funcionamento, desde o ano de 2013.

2.6.4 Dessa forma, a contratação do serviço de assistência e suporte técnico deve ser para a solução, e não para cada equipamento em separado. O desmembramento não reduziria o custo neste caso, e poderia reduzir a quantidade de interessados em prestar o serviço para um único equipamento.

2.7 Soluções similares disponíveis em outros órgãos e no Portal do Software Público Brasileiro

2.7.1 Por se tratar de contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva para solução de redundância de energia elétrica, não é possível tal serviço ser disponibilizado através do Portal do Software Público Brasileiro.

2.7.2 Em relação a outros órgãos, foram encontrados contratos públicos com objeto similar e, apesar de a solução de redundância ser diferente para cada órgão, foi possível fazer a correlação dos custos do serviço com base no valor por kVA (R\$/kVA). O resultado dessa pesquisa está detalhada nos estudos técnicos preliminares.

2.8 Análise do mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação

2.8.1 Por se tratar de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ambiente de redundância de energia elétrica, com características específicas no âmbito do Datacenter do TST, não é possível considerar soluções de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, exceto no comparativo dos custos com base no valor por kVA descrito nos estudos técnicos preliminares.

2.8.2 Em relação à solução escolhida, concluiu-se, com os estudos técnicos preliminares, que a opção mais vantajosa é a **contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva para a solução de redundância de energia** do TST.

2.8.3 Os contratos de prestação de serviço de natureza continuada, e nesse caso, manutenção para os equipamentos de alimentação elétrica do Datacenter, é uma atividade de caráter permanente e que não deve ser interrompida. Um prazo de vigência maior do contrato fica compatível com a vida útil dos equipamentos, e existe a possibilidade de redução no custo total. Além disso, desonera as equipes administrativas e técnicas do processo de renovação anual.

2.9 Natureza do objeto a ser contratado

2.9.1 O objeto da pretensa contratação envolve a prestação de serviço conhecido, dominado e amplamente comercializado no mercado, com padrões de desempenho e qualidade usuais. Dessa forma, entendemos restar caracterizado o objeto da licitação como serviço comum.

2.10 Justificativas para o parcelamento ou não da solução

2.10.1 A solução de redundância de energia é formada por equipamentos distintos [nobreaks, chaves de transferência automática e estática, flywheel, banco de baterias e quadros de distribuição], mas que trabalham em conjunto para manter a alta disponibilidade no fornecimento de energia elétrica do ambiente. Dessa forma, a contratação do serviço de assistência e suporte técnico deve ser para a solução, e não para cada equipamento em separado. O desmembramento não reduziria o custo neste caso, e poderia reduzir a quantidade de interessados em prestar o serviço para um único equipamento.

2.10.2 Existem diversas empresas de engenharia e manutenção com capacidade técnica para realizar essa atividade no mercado. A divisão do objeto não ampliará a competitividade nesse caso, pois será difícil encontrar uma empresa para dar manutenção, somente, no flywheel (acumulador de energia cinética).

2.11 Forma de adjudicação do objeto

2.11.1 Para o perfeito funcionamento da solução, entende-se que o objeto deverá ser adjudicado a uma empresa, garantindo a manutenção integral do ambiente, fundamental para o seu funcionamento e atendimento ágil e seguro.

2.12 Modalidade e tipo de licitação

2.12.1 A equipe de Planejamento e Apoio à Contratação sugere a realização de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço.

2.13 Impacto ambiental decorrente da contratação

2.13.1 Deverão ser atendidos os **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais** descritos no **ANEXO I - REQUISITOS FUNCIONAIS E TÉCNICOS**.

2.14 Qualificação Técnica

2.14.1 Os **normativos** que disciplinam o objeto são os seguintes:

- ABNT NR 10:2004 – Segurança em instalações elétricas e em serviços em eletricidade;
- MTE – NR N° 1 – Segurança do Trabalho – Disposições Gerais;
- MTE – NR N° 2 – Segurança do Trabalho – Inspeção Prévia;
- MTE – NR N° 4 – Serviços Especializados em Engenharia e de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- MTE – NR N° 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- MTE – NR N° 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- MTE – NR N° 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e manuseio de Materiais;
- MTE – NR N° 12 – Máquinas e Equipamentos;
- MTE – NR N° 23 – Proteção contra incêndios;
- MTE – NR N° 26 – Sinalização de Segurança; e
- MTE – NR N° 28 – Fiscalização e Penalidades.

2.14.2 Os **requisitos de habilitação técnica** são os seguintes:

- Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade, e comprove atividade relacionada com o objeto da contratação, com atuação nas principais atividades de engenharia elétrica, eletroeletrônica, eletrônica, mecatrônica e mecânica;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que executou serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, considerando as parcelas de maior relevância:
 - o Manutenção em Nobreaks (UPS) com potência igual ou superior a 120 [kVA] atuando em sistemas redundantes paralelos;
 - o Manutenção em chaves de transferência estática e automática com correntes nominais iguais ou superiores a 200 [A];
 - o Manutenção em armazenador de energia cinética (Flywheel);
 - o Manutenções em quadros de distribuição com uso de análise termográfica; e
 - o Manutenção, medições e análise em bancos de baterias.

2.14.3 O(s) atestados(s) deverão possuir todas as informações necessárias à verificação do cumprimento das exigências previstas, inclusive dados do atestante que possibilitem qualificá-lo e contatá-lo.

2.14.4 Caso entenda necessário, o pregoeiro, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

2.14.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

2.14.6 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

2.14.7 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da [IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017](#).

2.14.8 **Capacidade técnico-profissional**, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**, relativo à execução dos serviços que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto, conforme abaixo:

- Área da Engenharia Elétrica na modalidade Eletrotécnica (Artigo 8º da Resolução nº 218 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura - CONFEA) ou outra modalidade compatível designada pelo CONFEA, relativo à

- execução de instalações elétricas;
- Área de Engenharia Elétrica na modalidade Eletrônica (Artigo 9º da Resolução nº 218 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura – CONFEA) ou outra modalidade compatível designada pelo CONFEA, relativo à execução de cabeamento estruturado;
- Área de Engenharia Industrial na modalidade Mecânica (Artigo 12 da Resolução nº 218 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura – CONFEA) ou outra modalidade compatível designada pelo CONFEA, relativo à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de acumuladores de energia cinética (flywheel).
- A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e número de registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata este edital;
- O responsável técnico apontado somente poderá ser substituído por outro que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes justificáveis pela licitante, sob avaliação e aprovação do TST; e
- A comprovação de vínculo empregatício do profissional indicado no item 3.28.4 se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como CONTRATANTE, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência deste mesmo profissional.

2.14.9 A comprovação de vínculo empregatício do profissional indicado no item 3.28.4 se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como CONTRATANTE, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência deste mesmo profissional.

3. Modelo de execução do objeto e gestão do contrato

3.1 Obrigações da Contratada

- 3.1.1 Executar os serviços objeto desta licitação no prazo determinado e, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local e equipamentos indicados pelo Contratante.
- 3.1.2 Não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho nos dias considerados feriados da Justiça Federal, conforme art. 62 da Lei nº 5.010/66, alterada pela Lei nº 6.741/79, além dos fixados em lei:
 - 3.1.2.1 Segunda-feira e terça-feira de carnaval;
 - 3.1.2.2 Quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira da Semana Santa;
 - 3.1.2.3 11 de agosto;
 - 3.1.2.4 1º e 2 de novembro;
 - 3.1.2.5 8 de dezembro.
- 3.1.3 Também não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho no dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, conforme art. 236 da Lei nº 8.112/90.
- 3.1.4 Substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 3.1.5 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 3.1.6 Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
 - 3.1.6.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a Contratada terá acesso ao link do SIGEO - JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- 3.1.7 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.
- 3.1.8 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 3.1.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 3.1.10 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 3.1.11 A Contratada não será responsável:
- 3.1.12 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 3.1.12.1 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 3.1.13 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

- 3.1.14 Cumprir todos os requisitos descritos no contrato, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante.
- 3.1.15 Respeitar o sistema de segurança do Contratante.
- 3.1.16 Guardar inteiro sigilo dos serviços prestados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem estas de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.
- 3.1.17 Utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.).
- 3.1.18 Para o caso de peças e/ou componentes que venham a ser substituídos em algum componente da solução, a Contratada deverá comprovar a quitação dos tributos de importação referentes aos produtos (peças e/ou componentes), conforme disposto no Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, inc. III, da seguinte forma:
- 3.1.18.1 Caso os produtos entregues sejam importados e a Contratada for a importadora, a comprovação poderá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e multa:
- a. Comprovante de Importação emitido no Siscomex quando a Declaração de Importação - DI, é desembaraçada;
 - b. Última versão do extrato da Declaração de Importação.
- Os bens fornecidos devem estar descritos na DI de forma a permitir a identificação precisa, constando marca, modelo e, se possível, nº de série.
- 3.1.19 Caso o produto entregue não seja importado deverá ser apresentada, no momento da entrega, uma declaração da Contratada atestando essa situação.
- 3.1.19.1 A declaração deverá ser apresentada mesmo para as empresas que participaram da licitação utilizando-se da preferência de que trata o art. 3º da Lei 8.248/91.
- 3.1.19.2 Caso o produto entregue seja importado, mas se a Contratada não for a titular da obrigação tributária correspondente, a Contratada deverá comprovar, no momento da entrega, a aquisição do produto importado pelo contratado não importador, junto ao seu fornecedor, de modo a afastar sua responsabilidade pelos tributos de importação, considerando não ser sujeito passivo tributário.
- 3.1.20 Prestar os serviços de suporte técnico, durante o período da garantia, conforme detalhamento do **ANEXO I - REQUISITOS FUNCIONAIS E TÉCNICOS**:
- 3.1.21 Apresentar, no prazo de 15 dias a contar do início da vigência do contrato, o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade previsto no **ANEXO II** do presente Termo de Referência.

3.2 Obrigações do Contratante

- 3.2.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 3.2.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 3.2.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado.
- 3.2.2 Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 3.2.2.1 As solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da Contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.
- 3.2.2.2 O requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - [Módulo de Peticionamento Eletrônico](#) (Acesso para usuários externos), mediante a realização de cadastro do interessado disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>.
- 3.2.2.3 Em caso de dúvidas, entrar em contato com a CCP - Coordenadoria de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico: ccp@tst.jus.br.

3.3 Proteção de dados (LGPD):

- 3.3.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.
- 3.3.2 O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. O contratado será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- 3.3.3 A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados

(LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

- 3.3.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
- 3.3.5 Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item **3.3.4**.
- 3.3.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 3.3.7 Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste Termo de Referência, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 3.3.7.1 cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 3.3.7.2 estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 3.3.7.3 uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- 3.3.8 O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 3.3.9 Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

3.4 Prazos de execução

- 3.4.1 A tabela abaixo apresenta o cronograma de execução detalhado.

Etapas	Descrição	Prazo
01	Envio da nota de empenho/assinatura do contrato	Após a autorização da contratação.
02	Designação do preposto	Em até 10 (dez) dias da data da assinatura do contrato.
03	Primeira reunião presencial	Em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
04	Apresentação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e cronograma detalhado das manutenções preventivas	Em até 15 (quinze) dias após a primeira reunião presencial.
05	Apresentação da ART (Anotação de responsabilidade Técnica) referentes aos serviços de manutenção objeto deste Contrato	Em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
06	Prestação dos serviços de manutenção, monitoramento e suporte técnico	Pelo período de 30 (trinta) meses contados a partir do início de vigência do contrato.
07	Recebimento provisório do objeto	Mensalmente após a execução dos serviços, entrega do relatório mensal e envio da Nota Fiscal via SIGEO.
08	Recebimento definitivo do objeto	No prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.

- 3.4.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia útil antes do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 3.4.3 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Conjunto A, Bloco A, Sala AT-152, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

3.5 Garantia on-site do objeto

- 3.5.1 Não aplicável, por se tratar de contratação de serviço de suporte e manutenção preventiva e corretiva.

3.6.1 O contrato terá vigência de **30 (trinta) meses**, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos Arts. 106 e 107 da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.7.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório:

3.7.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

3.7.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

3.7.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.7.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

3.7.3 A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

3.8.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

3.8.1.1 Provisoriamente, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais administrativo, demandante e técnico, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-IT;

3.8.1.2 Definitivamente, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

3.8.2 O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo fiscal administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema

3.8.3 Por ocasião da entrega do objeto será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.).

3.8.4 Se constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o contrato ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, após a notificação por escrito à Contratada e até que seja sanada a situação.

3.8.5 Os objetos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega.

3.8.6 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

3.8.7 Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.

3.8.7.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

3.8.8 O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.9.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

3.9.1.1 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento; SEI 6009462/2023-00 / pg. 8

3.9.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

3.10 Reajustamento de Preços

3.10.1 Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar do orçamento estimado a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P$$

, onde

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

3.10.2 Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

3.10.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

3.10.4 O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

3.11 Sanções

3.11.1 Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

3.11.1.1 **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

3.11.1.2 **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

3.11.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.11.1.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;

3.11.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

3.11.1.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.11.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.11.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3.11.1.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando:

3.11.1.3.1 Praticar as infrações previstas no item **3.11.1.2 - Impedimento de licitar e contratar** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

3.11.1.3.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

3.11.1.3.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.11.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.11.1.3.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

3.11.1.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.11.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por

cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

3.11.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item **3.11.1.2 - Impedimento de licitar e contratar**, deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

3.11.3 Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência implicarão em multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada por ocorrência e sobre o valor total adjudicado, até o limite de 10% (dez por cento). Caso o limite seja excedido, será caracterizado o descumprimento total da obrigação, assim como a inexecução total do contrato.

3.11.4 A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação resultará na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.

3.12 Demais disposições

3.12.1 É de responsabilidade da Contratada o conhecimento das características do serviço relacionado no objeto desta licitação.

3.12.2 As Licitantes poderão realizar vistoria técnica para conhecimento de todas as informações necessárias para realização dos serviços, junto à **CITEC**, localizada neste Tribunal - endereço: SAFS, quadra 8, conjunto A, Bloco A, 2º andar, sala **A2.33**, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 12 às 18 horas, telefones **(61) 3043-3035** ou **(61) 3043-4241**, devendo ser a visita previamente agendada por intermédio de endereço eletrônico a ser informado quando do contato telefônico, com antecedência mínima de um dia útil.

3.12.2.1 Não haverá vistoria no dia da licitação.

3.12.2.2 Com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, é da responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação prévia dos serviços a serem realizados e bens a serem restaurados (Acórdãos TCU 295/2008, 3459/2012, ambos do Plenário).

3.12.3 É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste termo de referência, conforme inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133/21.

Brasília, [data conforme assinaturas digitais].

3.13 Equipe de Planejamento da Contratação

INTEGRANTE DEMANDANTE SUPLENTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
JOÃO PAULO GALVAGNI JÚNIOR Matrícula: 52123	CHARLES CARDOSO CAVALCANTE DE AMORIM Matrícula: 35365	DANIELA SANTOS TEIXEIRA Matrícula: 31268

ANEXO I REQUISITOS FUNCIONAIS E TÉCNICOS

REQUISITOS FUNCIONAIS

Requisitos de Negócio	
ID	Descrição
---	Não aplicável, por se tratar de demanda estritamente técnica.

Requisitos de Capacitação (Treinamento)	
ID	Descrição
---	Não aplicável, uma vez que o serviço não prevê transferência de conhecimento, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os serviços de manutenção e assistência técnica.

Requisitos Legais e Normativos Aplicáveis	
ID	Descrição
R.LNA 01	empresa deverá estar habilitada juridicamente (art. 66 da Lei n.º 14.133/2021) e em regularidade fiscal e trabalhista (art. 68 da Lei n.º 14.133/2021).
R.LNA 02	Resolução CNJ nº 468/2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça
R.LNA	

03	Decreto-lei N.º 5.452, de 1º de Maio de 1943, que define a Consolidação das Leis do Trabalho
R.LNA 04	Súmula nº 269 do TCU que estabelece que nas contratações para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis mínimos de serviço.
R.LNA 05	ABNT NR 10:2004 – Segurança em instalações elétricas e em serviços em eletricidade;
R.LNA 06	MTE – NR N° 1 – Segurança do Trabalho – Disposições Gerais
R.LNA 07	MTE – NR N° 2 – Segurança do Trabalho – Inspeção Prévia
R.LNA 08	MTE – NR N° 4 – Serviços Especializados em Engenharia e de Segurança e em Medicina do Trabalho
R.LNA 09	MTE – NR N° 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI
R.LNA 10	MTE – NR N°10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
R.LNA 11	MTE – NR N° 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e manuseio de Materiais;
R.LNA 12	MTE – NR N° 12 – Máquinas e Equipamentos
R.LNA 13	MTE – NR N° 23 – Proteção contra incêndios
R.LNA 14	MTE – NR N° 26 – Sinalização de Segurança
R.LNA 15	MTE – NR N° 28 – Fiscalização e Penalidades

Requisitos de Segurança da Informação	
ID	Descrição
R.SI01	O acesso às instalações do Contratante onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas.
R.SI02	A Contratada deverá substituir imediatamente aquele profissional que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do TST.
R.SI03	Os profissionais disponibilizados pela Contratada para a prestação dos serviços deverão estar identificados com crachá de identificação da mesma, estando sujeitos às normas internas de segurança do TST, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências
R.SI04	A Contratada deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações do TST.
R.SI05	A Contratada deverá manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do TST, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.
R.SI06	A Contratada deverá garantir a segurança das informações do TST e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do TST no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.
R.SI07	A contratada e seus profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações obtidas dentro do TST.
R.SI08	A contratada e seus profissionais devem assinar e acatar o TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE , que deverá ser emitido pelo TST após a assinatura do contrato, conforme modelo do ANEXO II do presente termo de referência.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais	
ID	Descrição
R.SAC01	Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores.
R.SAC02	Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução n.º 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho).
R.SAC03	Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
R.SAC04	A contratada deverá observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhe forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

2. REQUISITOS TÉCNICOS

Requisitos Tecnológicos (hardware e software)	
ID	Descrição
---	Não se aplicam, por se tratarem de equipamentos de energia elétrica e baterias.

Requisitos de Manutenção	
ID	Descrição
R.M01	O serviço deverá ser prestado nas dependências do TST, na modalidade “on site”, durante todo o período de vigência do contrato, valendo-se de técnicos devidamente credenciados, responsabilizando-se, por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório quando a execução do serviço

	comprovadamente o exigir, mediante autorização escrita fornecida pela autoridade competente do Contratante.
R.M02	A prestação do serviço compreenderá a assistência técnica nos equipamentos, abrangendo a manutenção corretiva e preventiva, de acordo com o calendário de manutenções acordado, com possibilidade de substituição de peças e/ou componentes, se necessário.
R.M03	Havendo a necessidade de substituição de peças e/ou componentes, estes serão sempre novos e originais. No caso de não mais existirem componentes originais no mercado, poderão ser aceitos similares, desde que fundamentados por escrito, ficando a cargo da fiscalização a devida aprovação.
R.M04	Havendo a necessidade da realização dos serviços para a substituição de qualquer bateria pertencente ao referido banco, esta será realizada pela CONTRATADA. Somente a aquisição de novas baterias para o referido banco será realizada pelo CONTRATANTE.
R.M05	A CONTRATADA será a responsável pela correção de problemas nos equipamentos, quadros elétricos de distribuição, chaves de transferências e outros componentes pertencentes a esta solução, atendendo integralmente às características e às necessidades do TST e responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra para o seu bom funcionamento'
R.M06	A CONTRATADA deverá obter os diagnósticos dos problemas e realizar as atualizações necessárias relativas aos equipamentos da solução.
R.M07	A CONTRATADA deverá realizar a aplicação, configuração, ativação de todas as atualizações e realizar os diagnósticos necessários para garantir o bom funcionamento dos equipamentos nas manutenções corretivas ou preventivas.
R.M08	O fabricante dos equipamentos nobreak deverá monitorar os seguintes parâmetros (monitoramento remoto): Tensões e corrente de entrada e saída entre fases e neutro, frequência de entrada e saída, temperatura ambiente, tensão e corrente (do retificador, das baterias), autonomia estimada das baterias, potências de entrada e saída, real (em Watts) e aparente (em kVA); Estado, manobras, alertas, falhas e eventos dos equipamentos; e O fornecimento de placas de comunicação para ambos UPS (PN: WB57810JCO00AA2) que permitem o respectivo monitoramento, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA.
R.M09	O banco de baterias deverá ser monitorado ordinária e extraordinariamente pela CONTRATADA e acompanhado pela equipe da CONTRATANTE.
R.M10	O monitoramento ordinário consistirá da realização de avaliação dos seguintes pontos: Medições de tensão DC, resistência interna e temperatura (por bateria); Laudo técnico da instalação elétrica; e Inspeção visual - observar irregularidades como: terminais quebrados, sinais de esforço mecânico, vestígios de curto-circuito, gabinetes com fissuras ou estufados. Essa inspeção visual é realizada pela operação do Datacenter, e da CONTRATADA.
R.M11	O monitoramento extraordinário consistirá da realização de teste de carga e será realizado sempre que o relatório do monitoramento ordinário apontar a necessidade de novas avaliações.
R.M12	Com base nos relatórios ordinário e extraordinário serão utilizadas as seguintes métricas para a substituição das baterias (individualmente): Se tiver 30% acima da resistência interna da bateria conforme definida pela fabricante (por exemplo, a resistência é de 4[mΩ], toleráveis entre 2,8[mΩ] e 5,2[mΩ]); e Dano externo aparente da bateria.
R.M13	A aquisição de baterias para o referido banco será realizada pelo CONTRATANTE e será realizada quando forem satisfeitas uma das condições abaixo. O requisito se faz imprescindível para evitar que o banco fique desbalanceado, com baterias com vidas úteis diferentes. A troca de baterias atenderá os seguintes parâmetros: Quando o teste de carga apontar que o banco de baterias está operando a menos de 80% de sua capacidade; Quando forem substituídas mais de 10% de baterias do banco, dentro deste contrato e da análise conjunta da resistência interna das demais baterias.
R.M14	Os componentes danificados deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais, nas dependências do CONTRATANTE, nos prazos de solução estabelecidos neste termo de referência, sem a cobrança de quaisquer custos adicionais.
R.M15	O encerramento do chamado técnico será autorizado por servidor do CONTRATANTE após a conclusão dos serviços e o cumprimento das condições acima.
R.M16	A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações dos eventos, ordens de serviço das manutenções preventivas e corretivas realizadas. Sendo incluídas em um relatório mensal que deverá obrigatoriamente acompanhar o pagamento da nota fiscal mensal. Este relatório mensal inclusive deve conter sugestões de melhorias, problemas detectados, atividades pendentes, se for o caso, e/ou pontos que a CONTRATANTE considerar relevante para avaliação da fiscalização do contrato.
R.M17	A CONTRATADA deverá realizar análise termográfica de toda a solução, semestralmente, fornecendo o respectivo relatório para controle da fiscalização técnica do CONTRATANTE.
R.M18	Níveis Mínimos de Serviço Exigidos - NMSE Os chamados técnicos serão classificados por severidade, de acordo com o impacto do problema no ambiente computacional do CONTRATANTE, conforme abaixo: Severidade 1 - Crítica: sistema indisponível; Severidade 2 - Alta: sistema disponível, mas com degradação severa de desempenho ou de condições de uso; Severidade 3 - Média: sistema disponível, mas com degradação de desempenho ou de condições de uso; perda de redundância, exigindo substituição de componentes; falhas intermitentes; manutenção programada; e Severidade 4 - Baixa: chamados com o objetivo de sanar dúvidas quanto à administração, configuração, instalação, otimização, troubleshooting ou utilização do equipamento. Os prazos de início e conclusão dos atendimentos, de acordo com a severidade, estão descritos nos Requisitos Temporais (de Prazo).

Requisitos Temporais (de Prazo)

ID	Descrição																												
R.P01	A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, o comprovante de aquisição dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos UPS 1 e 2 (nobreaks) diretamente com o fabricante, Vertiv LIFE Serviços - com contrato tipo Premier.																												
R.P02	Os atendimentos aos chamados técnicos serão realizados durante as 24 (vinte e quatro) horas nos 7 (sete) dias da semana durante todo o ano .																												
R.P03	Atendimento proativo : a CONTRATADA deverá realizar o monitoramento remoto dos equipamentos cobertos. Ao identificar algum parâmetro fora do padrão ou evento nos equipamentos cobertos, a CONTRATADA deverá registrar um chamado técnico e iniciar o atendimento deste (por exemplo, o procedimento para substituição de um componente defeituoso).																												
R.P04	Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá informar um número de controle e registro (protocolo), bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.																												
R.P05	Concluído o atendimento do chamado, a CONTRATADA enviará ao CONTRATANTE um documento do qual conste: <u>identificação do chamado técnico, data e hora de início e término da assistência técnica, descrição dos serviços executados, indicação das peças ou componentes eventualmente substituídos</u> , assim como <u>relato referente às condições inadequadas ao funcionamento do equipamento ou sua má utilização, fazendo constar a causa e as medidas para a sua correção</u> .																												
R.P06	O início do atendimento e da resolução dos chamados técnicos será baseado na hora da comunicação feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme sistema de registro próprio do CONTRATANTE.																												
R.P07	O término do reparo do equipamento não deverá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação de equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento.																												
R.P08	Caso o CONTRATANTE não consiga efetuar a abertura do chamado por qualquer problema da empresa CONTRATADA, os prazos começarão a ser contados a partir das tentativas, devidamente registradas pelo sistema telefônico do CONTRATANTE.																												
R.P09	A CONTRATADA terá os seguintes prazos para iniciar e concluir o atendimento, sempre contados em horas corridas a partir do horário de abertura do chamado:																												
	<table><tr><th rowspan="2">Severidade</th><th colspan="3">Prazos</th><th rowspan="2">Penalidade por Atraso</th></tr><tr><th>Início do Atendimento</th><th>Solução de Contorno</th><th>Conclusão do Atendimento</th></tr><tr><td>1 - Crítica</td><td>02 (duas) horas</td><td>06 (seis) horas</td><td>72 (setenta e duas) horas</td><td>5% por hora ou fração.</td></tr><tr><td>2 - Alta</td><td>02 (duas) horas</td><td>08 (oito) horas</td><td>72 (setenta e duas) horas</td><td>4% por hora ou fração.</td></tr><tr><td>3 - Média</td><td>04 (quatro) horas</td><td>24 (vinte e quatro) horas</td><td>5 (cinco) dias corridos</td><td>3% por hora ou fração.</td></tr><tr><td>4 - Baixa</td><td>24 (vinte e quatro) horas</td><td>NA</td><td>5 (cinco) dias úteis</td><td>2% por hora ou fração.</td></tr></table>	Severidade	Prazos			Penalidade por Atraso	Início do Atendimento	Solução de Contorno	Conclusão do Atendimento	1 - Crítica	02 (duas) horas	06 (seis) horas	72 (setenta e duas) horas	5% por hora ou fração.	2 - Alta	02 (duas) horas	08 (oito) horas	72 (setenta e duas) horas	4% por hora ou fração.	3 - Média	04 (quatro) horas	24 (vinte e quatro) horas	5 (cinco) dias corridos	3% por hora ou fração.	4 - Baixa	24 (vinte e quatro) horas	NA	5 (cinco) dias úteis	2% por hora ou fração.
	Severidade		Prazos				Penalidade por Atraso																						
		Início do Atendimento	Solução de Contorno	Conclusão do Atendimento																									
	1 - Crítica	02 (duas) horas	06 (seis) horas	72 (setenta e duas) horas	5% por hora ou fração.																								
	2 - Alta	02 (duas) horas	08 (oito) horas	72 (setenta e duas) horas	4% por hora ou fração.																								
3 - Média	04 (quatro) horas	24 (vinte e quatro) horas	5 (cinco) dias corridos	3% por hora ou fração.																									
4 - Baixa	24 (vinte e quatro) horas	NA	5 (cinco) dias úteis	2% por hora ou fração.																									
Para as Severidades 1 e 2 o prazo considerado é para o início do atendimento presencial;																													
Para as Severidades 3 e 4 o prazo considerado é para o começo do atendimento, podendo este ser inicialmente remoto;																													
Considera-se como Solução de Contorno uma <u>solução paliativa e temporária</u> que <u>mitigue ou elimine</u> o impacto causado pelo incidente que originou o chamado técnico;																													
O descumprimento desses prazos sujeitará a CONTRATADA às penalidades discriminadas acima, calculadas sobre o valor mensal do contrato;																													
Os chamados poderão ser escalados para níveis mais altos ou mais baixos, de acordo com a severidade do problema. Nesse caso, os prazos de solução serão automaticamente ajustados para o novo nível de prioridade.																													
R.P10	A manutenção preventiva será realizada com a periodicidade definida pelo CONTRATANTE, mediante agendamento com o fiscal técnico do contrato e conforme o ANEXO I - PLANEJAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PCM , atendendo necessidades do órgão para o bom funcionamento dos equipamentos que compõem a solução de redundância.																												

Requisitos de Garantia

ID	Descrição
—	Não se aplicam, por se tratar de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de energia elétrica e baterias.

ANEXO II**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE**

Termo de Referência - Versão Final (0680272)

SEI 6009462/2023-00 / pg. 13

Eu nome, nacionalidade, estado civil, cargo, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro ter ciência da

obrigatoriedade, a partir desta data, quanto ao cumprimento das regulamentações descritas na Política de Segurança da Informação do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST), instituída por meio do Ato n. 372/GDGSET.GP, de 27 de junho de 2023, que estabelece as diretrizes de segurança da informação no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho. Comprometo-me ainda a observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e cumprir o dever em salvaguardar a informação sigilosa e pessoal, bem como assegurar a publicidade da informação ostensiva, utilizando-as, exclusivamente, para o exercício de minhas atribuições sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Para efeitos deste Termo, além das definições constantes do artigo 5º da LGPD, aplicam-se as seguintes definições:

Agente Público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem, como: resultado de exames médicos; lista de nomes, e-mail dos servidores ou colaboradores do TST e respectivos dados, armazenados sob qualquer forma; Informações referentes a salários e benefícios dos servidores.

Informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade ou do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo, tais como: Sigilos Decorrentes de Direitos de Personalidade: Sigilo Fiscal, Sigilo Bancário, Comercial, Sigilo Empresarial, Sigilo Contábil; Sigilos de Processos e Procedimentos: Acesso a Documento Preparatório, Sigilo do Procedimento Administrativo Disciplinar em Curso, Sigilo do Inquérito Policial, Segredo de Justiça no Processo Civil, Segredo de Justiça no Processo Penal; Informação de Natureza Patrimonial: Segredo Industrial, Direito Autoral e Propriedade Intelectual de Programa de Computador, Propriedade Industrial. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo TST, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais.

Incidente de segurança: qualquer evento ou ocorrência que promova uma ou mais ações que comprometam ou que seja ameaça à integridade, autenticidade ou disponibilidade de qualquer ativo de TI do TST.

Proprietário da informação: refere-se à parte interessada do órgão ou entidade, indivíduo legalmente instituído por sua posição e/ou cargo, o qual é responsável primário pela viabilidade e sobrevivência da informação.

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

Transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitida por esses entes públicos, ou entre entes privados;

Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

Órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e

Autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

Por este termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

1. Não utilizar informações sigilosas (protegida por legislação específica) ou pessoal a que tiver acesso, para lograr benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros. Estas informações nos diversos formatos (impresso, magnético ou digital) devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios usuários (servidores públicos, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados) do TST, sem a autorização do proprietário da informação;
2. Não efetuar gravação ou cópia da documentação sigilosa ou pessoal a que tiver acesso para fins diversos não relativos à função ou cargo;
3. Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
4. Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador, bloquear estação de trabalho, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
5. Não revelar minhas senhas a ninguém, visto que são de uso pessoal e intransferível e de conhecimento exclusivo, e tomar o máximo de cuidado para que elas permaneçam somente de meu conhecimento.
6. Alterar minha senha regularmente e sempre que obrigatório ou que tenha suspeição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
7. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso.
8. Não navegar em sites pornográficos, defensores do uso de drogas, de pedofilia ou sites de cunho racistas e similares ou realizar qualquer atividade tipificada como crime, bem como não fazer download de material protegido por direitos autorais ou com conteúdo impróprio;
9. Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição, bem assim observar as normas e limites para o tratamento de dados pessoais estabelecidos na LGPD.
10. Informar imediatamente à Secretaria de Tecnologia da Informação do TST (SETIN) e/ou ao controlador/encarregado dos dados pessoais, designado pela ComLGPD, a respeito de qualquer incidente de segurança da informação, ou relacionado ao tratamento de dados pessoais, ou violação, intencional ou não, das regras descritas na Política de Segurança da Informação e normas legais e regulamentares correlacionadas.

De acordo com o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848, de 1940), constitui infração inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000).

A observância da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, com apoio na legislação federal e nas normas regulamentares que regem a matéria, possui caráter irrevogável e irretratável, e vigência enquanto a confidencialidade das informações/dados por mim tratados persistir, na forma da Lei nº 13.709/2018 e demais legislação e normativos que disponham sobre a matéria.

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

O não cumprimento deste Termo implicará, para os que estiverem envolvidos na violação do sigilo e uso das informações do TST, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nas seguintes sanções, para servidores: sanções internas, variando de simples advertência à demissão por justa causa, conforme Art. 132, inciso IX da Lei 8112/90; para parceiros, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados: variando de advertência à rescisão do

respectivo contrato de prestação de serviço, com aplicação de todas as multas nele previstas por inadimplemento.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

[Nome do empregado]

[Cargo/função]

[Nome da empresa]

ANEXO III - PLANEJAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PCM

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS - EQUIPAMENTOS DA SOLUÇÃO REDUNDÂNCIA DE ENERGIA DATACENTER TST

Para os quadros que seguem, utilizar-se-ão as seguintes nomenclaturas:

D – Diário;

S – Semanal;

M – Mensal;

T – Trimestral;

SE – Semestral; e

· A – Anual.

Lista de Atividades de Manutenção Preventiva/Inspeção											
Equipamento: <i>Flywheel</i> Serial Number: U2000631 Modelo: <i>VYCON Direct Connect</i> (VDC) XE 300kW Fabricante: <i>Calnetix Technologies</i>											
Item	Descrição do Serviço	D	S	M	T	SE	A	Responsável	Elétr	Mec	
1	Inspecionar o nível do óleo da bomba de vácuo – substituir anualmente					X		CONTRATADA		X	
2	Verificar o valor do nível vácuo ¹ , mTorr		X					CONTRATANTE		X	
3	Realizar análise termográfica do equipamento – conexões – pontos quentes						X	CONTRATADA	X		
4	Inspecionar ventoinhas do gabinete e dos módulos de potência					X		CONTRATADA	X		
5	Inspecionar estado/limpeza dos filtros de ar – substituir se necessário				X			CONTRATADA		X	
6	Inspecionar gabinete <i>flywheel</i> – procurar danos visíveis e anormalidades					X		CONTRATADA	X		
7	Inspecionar capacitores ² High-voltage – substituir se capacitância abaixo de 5% valor nominal					X		CONTRATADA	X		
8	Retifica da bomba de vácuo – a cada 5 anos (verificar observação II)						-	CONTRATADA		X	

1 – A verificação semanal do nível do vácuo é realizada pela operação do datacenter, valores fora do recomendado serão reportados para a empresa Contratada.

2 – High-Voltage Capacitor possui uma expectativa de vida de 7 a 10 anos.

OBSERVAÇÕES:

I) O óleo indicado pelo fabricante é o Adixen A119 Oil . Outras marcas que são equivalentes: Alcatel AE100/A119, VacOil 19 Grade, Inland 19

Referências:

<http://www.vacoil.com/19-grade-standard-vacuum-pump-oil/?sort=featured>

<http://www.pchemlabs.com/product.asp?pid=2101>

II) Modelo da bomba de vácuo: Adixen Pfeiffer Vacuum 2005SD

Se desejarem entrar em contato com a empresa (para comprar aqui no Brasil): AVACO Tecnologia em Vácuo, Avenida Pedro Bueno, nº 1783 - CEP 04342-011 São Paulo – SP

T: +55 11 3130-7999. Vendas: rafael.amaral@avaco.com.br

Eles têm o óleo para vender, usam um substitutivo ao indicado pelo fabricante, que não reduziu significativamente a eficiência da bomba.

III) Atualmente a empresa que vendeu a solução tem acionado o fabricante do equipamento por intermédio da empresa:
HDS Sistemas de Energia - <http://www.hdspr.com.br>

Lista de Atividades de Manutenção Preventiva/Inspeção											
Equipamento: Banco de Baterias Serial Number: -- Modelo: 12V 150Ah ¹ seladas VRLA Fabricante: Unipower											
Item	Descrição do Serviço	D	S	M	T	SE	A	Responsável	Elétr	Mec	
1	Inspecionar visualmente ² o estado geral das baterias e conexões		X					CONTRATANTE			X
2	Realizar ensaios de capacidade						X	CONTRATADA	X		
3	Realizar análise termográfica do banco de baterias - conexões - pontos quentes						X	CONTRATADA	X		
4	Medir e analisar a tensão de flutuação das baterias				X			CONTRATADA	X		
5	Medir e analisar a tensão de ripple (ajustar se necessário para ficar ≤ 1% da tensão flutuação)						X	CONTRATADA	X		
6	Medir e analisar a corrente de carga das baterias				X			CONTRATADA	X		
7	Inspecionar conexões - reaperto se necessário com uso de torquímetro						X	CONTRATADA	X		
8	Medir e analisar a resistência interna das baterias					X		CONTRATADA	X		
9	Verificar a temperatura ambiente do local de instalação do banco de baterias	X						CONTRATANTE			X

1 - 37 baterias FirstPower Modelo: LFP12150; 02 baterias Unipower Modelo: UP121500 e 01 bateria GetPower Modelo: GP12-150.

2 - Inspeção visual - observar irregularidades como: terminais quebrados, sinais de esforço mecânico, vestígios de curto-circuito, gabinetes com fissuras ou estufamentos. Essa inspeção visual é realizada pela operação do Datacenter, os achados serão reportados para a empresa CONTRATADA.

<https://unipower.com.br/produto/bateria-estacionaria-vrla-12v-150ah-mod-up121500/>

OBSERVAÇÕES:

O banco de baterias possui o sistema Sentinel Battery Monitoring da Chloride (PowerShield) instalado e pode ser acessado remotamente para coleta de dados, geração de relatórios e verificação do estado das baterias.

O banco de baterias deverá ser monitorado ordinária e extraordinariamente pela Contratada e acompanhado pela equipe do Contratante.

O monitoramento ordinário consistirá da realização de avaliação dos seguintes pontos:

Medições de tensão DC, resistência interna e temperatura (por bateria);

Laudos técnicos da instalação elétrica;

Inspeção visual - observar irregularidades como: terminais quebrados, sinais de esforço mecânico, vestígios de curto-circuito, gabinetes com fissuras ou estufamentos. Essa inspeção visual é realizada pela operação do Datacenter, e da Contratada.

O monitoramento extraordinário consistirá da realização de teste de carga e será realizado sempre que o relatório do monitoramento ordinário apontar a necessidade de novas avaliações.

Lista de Atividades de Manutenção Preventiva/Inspeção											
Equipamento: STS Serial Number: 62849-01-01 Modelo: Cyberex SuperSwitch 3 - SS3 - 200A - 380VCA Fabricante: ABB (Thomas & Betts)											
Item	Descrição do Serviço	D	S	M	T	SE	A	Responsável	Elétr	Mec	
1	Verificar as leituras do painel LCD - registro de alarmes ou falhas	X						CONTRATANTE	X		
2	Realizar análise termográfica do equipamento - conexões - pontos quentes						X	CONTRATADA	X		
3	Inspecionar ventoinhas do gabinete e dos módulos de potência					X		CONTRATADA	X		
4	Inspecionar estado/limpeza do equipamento				X			CONTRATADA			X

OBSERVAÇÃO:

A contratada também poderá alterar e complementar as atividades do PCM após aprovação do cliente.

Lista de Atividades de Manutenção Preventiva/Inspeção											
Equipamento: ATS Serial Number: 2531057 Modelo: MX250 400A - 340VCA Fabricante: GE											
Item	Descrição do Serviço	D	S	M	T	SE	A	Responsável	Elétr	Mec	
1	Verificar as leituras do painel LCD - registro de alarmes ou falhas	X						CONTRATANTE	X		
2	Realizar análise termográfica do equipamento - conexões - pontos quentes						X	CONTRATADA	X		
3	Inspecionar ventoinhas do gabinete e dos módulos de potência					X		CONTRATADA	X		
4	Inspecionar estado/limpeza do equipamento				X			CONTRATADA			X

OBSERVAÇÃO:

A Contratada também poderá alterar e complementar as atividades do PCM após aprovação do cliente.

Lista de Atividades de Manutenção Preventiva/Inspeção**Equipamento: UPS (associado ao Flywheel) Serial Number: 21012-00893213404000A Modelo: Chloride 80-NET/120kVA Fabricante: Emerson Network Power**

Item	Descrição do Serviço	D	S	M	T	SE	A	Responsável	Elétr	Mec
1	Vistoria geral para identificação visual, sonora de eventuais anormalidades – ruído ou temperatura anormal	X						CONTRATANTE	X	
2	Efetuar medição com carga em horário de pleno funcionamento das três fases dos parâmetros – tensões e correntes RMS de entrada e saída – comparar com os valores medidos no painel LCD equipamento – corrigir se desvios superiores a +/-3%					X		CONTRATADA	X	
3	Verificar se existe desbalanceamento entre as fases superiores a 30%					X		CONTRATADA	X	
4	Realizar análise termográfica do equipamento – conexões – pontos quentes						X	CONTRATADA	X	
5	Inspecionar todos os ventiladores do gabinete e dos módulos de potência					X		CONTRATADA	X	
6	Inspecionar estado/limpeza dos filtros de ar – substituir se necessário				X			CONTRATADA		X
7	Medição da capacitância dos capacitores AC e Eletrolíticos substituir se apresentarem desvios superiores a +/-10% – equipamento desligado					X		CONTRATADA	X	
8	Analisar o histórico de alarmes e eventos no Painel do UPS				X			CONTRATADA	X	
9	Analisar os parâmetros operacionais, setup e ocorrências – ajustar se necessário via <i>Software Serviços</i>					X		CONTRATADA	X	
10	Verificar versão de <i>Firmware</i> e atualizações de FCN (<i>Field Change Notification</i>)					X		CONTRATADA	X	

OBSERVAÇÕES:

O UPS permite monitoramento remoto para coleta de dados, geração de relatórios e verificação de alarmes.

Deverá monitorar os seguintes parâmetros (monitoramento remoto): Tensões e corrente de entrada e saída entre fases e neutro, frequência de entrada e saída, temperatura ambiente, tensão e corrente (do retificador, das baterias), autonomia estimada das baterias, potências de entrada e saída, real (em Watts) e aparente (em kVA).

Estado, manobras, alertas, falhas e eventos dos equipamentos.

Lista de Atividades de Manutenção Preventiva/Inspeção**Equipamento: UPS (associado ao banco de baterias) Serial Number: 21012-008932134010001 Modelo: Chloride 80-NET/120kVA Fabricante: Emerson Network Power**

Item	Descrição do Serviço	D	S	M	T	SE	A	Responsável	Elétr	Mec
1	Vistoria geral para identificação visual, sonora de eventuais anormalidades – ruído ou temperatura anormal	X						CONTRATANTE	X	
2	Efetuar medição com carga em horário de pleno funcionamento das três fases dos parâmetros – tensões e correntes RMS de entrada e saída – comparar com os valores medidos no painel LCD equipamento – corrigir se houver desvios superiores a +/-3%					X		CONTRATADA	X	
3	Verificar se existe desbalanceamento entre as fases superiores a 30%					X		CONTRATADA	X	
4	Realizar análise termográfica do equipamento – conexões – pontos quentes						X	CONTRATADA	X	
5	Inspecionar todos os ventiladores do gabinete e dos módulos de potência					X		CONTRATADA	X	
6	Inspecionar estado/limpeza dos filtros de ar – substituir se necessário				X			CONTRATADA		X
7	Medir a capacitância dos capacitores AC e Eletrolíticos, e efetuar a substituição em caso de desvios superiores a +/-10% – equipamento desligado					X		CONTRATADA	X	
8	Analisar o histórico de alarmes e eventos no Painel do UPS				X			CONTRATADA	X	
9	Analisar os parâmetros operacionais, setup e ocorrências – ajustar se necessário via <i>Software Serviços</i>					X		CONTRATADA	X	
10	Verificar versão de <i>Firmware</i> e atualizações de FCN (<i>Field Change Notification</i>)					X		CONTRATADA	X	

OBSERVAÇÕES:

O UPS permite monitoramento remoto para coleta de dados, geração de relatórios e verificação de alarmes.

Deverá monitorar os seguintes parâmetros (monitoramento remoto): Tensões e corrente de entrada e saída entre fases e neutro, frequência de entrada e saída, temperatura ambiente, tensão e corrente (do retificador, das baterias), autonomia estimada das baterias, potências de entrada e saída, real (em Watts) e aparente (em kVA).

Estado, manobras, alertas, falhas e eventos dos equipamentos.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES CARDOSO CAVALCANTE DE AMORIM, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 05/04/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA SANTOS TEIXEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 08/04/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0680272** e o código CRC **ED039068**.

6009462/2023-00

0680272v12



CONTRATO PE-049/2024 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, PARA A SOLUÇÃO DE REDUNDÂNCIA DE ENERGIA INSTALADA NO DATACENTER DO TST. (Processo TST N.º 6009462/2023-00).

O **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, conjunto A, Brasília, DF, CEP 70070-943, telefone geral (61) 3043-4300, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, Brasília, DF, CEP, telefone (xx), e-mail, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 049/2024, publicado no Diário Oficial da União do dia xx de xxxxxx de xxxx, e a respectiva homologação, que consta no Processo Administrativo TST n.º 6009462/2023-00, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n.º 14.133/2021, 8.078/90 e 9.784/99, na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de assistência e suporte técnico, com fornecimento de peças e componentes, para a solução de redundância de energia instalada no Datacenter do TST, conforme especificado na tabela abaixo, nos termos e condições constantes neste contrato, seus anexos e no edital.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	Serviço de assistência e suporte técnico, com fornecimento de peças e componentes, para a solução de redundância de energia instalada no Datacenter do TST.	Mês	30		

Subcláusula primeira. São anexos deste contrato:

- I. Anexo I – Requisitos Funcionais e Técnicos;
- II. Anexo II – Termo de Responsabilidade e Confidencialidade;



III. Anexo III – Planejamento e Controle da Manutenção Preventiva – PCM.

Subcláusula segunda. A solução de redundância de energia é formada por equipamentos distintos (nobreks, chaves de transferência automática e estática, flywheel, banco de baterias e quadros de distribuição), mas que trabalham em conjunto para manter a alta disponibilidade no fornecimento de energia elétrica do ambiente, conforme quadro abaixo:

Quantidade	Especificação Equipamentos Solução Redundância Energia
01	Chave de transferência estática ABB Cyberex Super Swicth 3SS3200A380VCA
01	Chave de transferência automática GE MX250 400A-340VCA instalada no subsolo.
01	Flywheel VYCON VDC XRE 300 KW, série U2000631.
01	Nobreak UPS 2 Emerson Chloride (Vertiv) 80-NET120kVA, série 893213404000A
01	Nobreak UPS 1 Emerson Chloride (Vertiv) 80-NET120kVA, série 8932134010001
01	Banco de Baterias formado por 40 baterias de 12 Volts, 150 Ah (ampère hora), M8, seladas VRLA
01	Quadro elétrico de distribuição (entrada), fornecedor ABB – QFE-CPD Trifásico 380/220V.
01	Quadro elétrico de distribuição (saída), fornecedor ABB – QFS-CPD Trifásico 380/220V.
01	Quadro de transferência manual QR-DC, fornecedor ABB.
01	Quadro elétrico de distribuição (saída), fornecedor ABB – QDU (dentro do datacenter).
01	Quadro elétrico de distribuição (saída), fornecedor ABB – QD-NOC.
01	Quadro elétrico de distribuição (entrada), fornecedor ABB – QD-AC (sala de ar condicionado).

Subcláusula terceira. Do regime de contratação: o objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira. A pelo menos 180 (cento e oitenta) dias do término da vigência deste instrumento, o Contratante expedirá comunicado à Contratada para que esta manifeste, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato.

Subcláusula segunda. Se positiva a resposta, o Contratante providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

Subcláusula terceira. A resposta da Contratada terá caráter irretratável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

Subcláusula quarta. Eventual desistência da Contratada após a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido merecerá do Contratante a devida aplicação de penalidade, nos termos do *caput* da cláusula doze deste contrato.

Subcláusula quinta. Para fins de prorrogação a Contratada deverá comprovar todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como atualizar a declaração apresentada no momento da assinatura do contrato, a qual deverá ser novamente firmada por todos os sócios que



compõem o quadro societário da empresa, a fim de resguardar este órgão quanto à prática de nepotismo vedada pela Resolução nº 7, de 18/10/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução 229, de 22/06/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$
(.....).

Subcláusula primeira. O valor mensal deste contrato é de R\$
(.....).

Subcláusula segunda. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de impostos, taxas, fretes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado a que ela se refere (23/04/2024) ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} * P, \text{ onde:}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

Subcláusula primeira. Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

Subcláusula segunda. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Subcláusula terceira. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

Subcláusula quarta. Ocorre a preclusão do direito ao reajuste quando a Contratada firma termo aditivo de prorrogação, sem solicitar os novos valores.



Subcláusula quinta. Cabe à Contratada solicitar a inclusão, no termo aditivo a ser firmado, de cláusula com o fim de resguardar o direito em pleitear a futura revisão dos preços contratuais por reajuste.

Subcláusula sexta. O pedido de reajuste deverá ser encaminhado para a Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC, através do e-mail: cgfc@tst.jus.br - telefone: (61) 3043-4095.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho, elemento de despesa, nota de empenho, emitida em/...../.....

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

A Contratada deverá cumprir os prazos de acordo com as etapas descritas na tabela abaixo:

Etapas	Descrição	Prazo
01	Designação do preposto	Em até 10 (dez) dias da data da assinatura do contrato.
02	Primeira reunião presencial	Em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
03	Apresentação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e cronograma detalhado das manutenções preventivas	Em até 15 (quinze) dias após a primeira reunião presencial.
04	Apresentação da ART (Anotação de responsabilidade Técnica) referentes aos serviços de manutenção objeto deste Contrato	Em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
05	Prestação dos serviços de manutenção, monitoramento e suporte técnico	Pelo período de 30 (trinta) meses contados a partir do início de vigência do contrato.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula segunda. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, conjunto A, Bloco A, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

Subcláusula terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

Subcláusula primeira. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- I. acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- II. solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- III. notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV. propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;
- V. acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento;
- VI. indicar à Contratada endereço eletrônico para o recebimento da documentação complementar exigida em contrato.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

- I. **provisória**, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;
- II. **definitiva**, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Subcláusula primeira. O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.

Subcláusula segunda. O termo do recebimento provisório poderá se dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.



- I. o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de cinco dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.

Subcláusula terceira. Os serviços prestados em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a refazê-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Subcláusula quarta. A notificação referida na subcláusula anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Subcláusula quinta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo de cada mês, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto entregue e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Subcláusula segunda. As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida no edital e no contrato, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.

Subcláusula terceira. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de atesto, liquidação e pagamento.

Subcláusula quarta. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

Subcláusula quinta. No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.

Subcláusula sexta. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontestada executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

Subcláusula sétima. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura deste contrato, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



Subcláusula oitava. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a emendar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I. executar os serviços na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste contrato;
- II. reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- III. comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- IV. efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
 - a. por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- V. encaminhar a documentação complementar exigida neste contrato por meio do endereço eletrônico indicado pela Fiscalização;
- VI. apresentar, no prazo de 15 dias a contar do início da vigência deste contrato, os Termos de Responsabilidade e Confidencialidade previstos no Anexo II;
- VII. Cumprir todos os requisitos descritos no contrato, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante.
- VIII. Respeitar o sistema de segurança do Contratante.
- IX. Guardar inteiro sigilo dos serviços prestados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem estas de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.
- X. Utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.).



- XI.** comprovar, para o caso de peças e/ou componentes que venham a ser substituídos em algum componente da solução, a quitação dos tributos de importação referentes aos produtos, conforme disposto no Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, inc. III, da seguinte forma:
- a. caso os produtos entregues sejam importados e a Contratada for a importadora, a comprovação poderá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e multa:
 - i. comprovante de Importação emitido no Siscomex quando a Declaração de Importação – DI, é desembaraçada;
 - ii. última versão do extrato da Declaração de Importação.
 - iii. os bens fornecidos devem estar descritos na DI de forma a permitir a identificação precisa, constando marca, modelo e, se possível, nº de série.
 - b. caso o produto entregue não seja importado deverá ser apresentada, no momento da entrega, uma declaração da Contratada atestando essa situação.
 - i. a declaração deverá ser apresentada mesmo para as empresas que participaram da licitação utilizando-se da preferência de que trata o art. 3º da Lei 8.248/91.
 - c. caso o produto entregue seja importado mas a Contratada não seja a titular da obrigação tributária correspondente, a Contratada deverá comprovar, no momento da entrega, a aquisição do produto importado pelo contratado não importador, junto ao seu fornecedor, de modo a afastar sua responsabilidade pelos tributos de importação, considerando não ser sujeito passivo tributário.
- XII.** cumprir todas as demais obrigações especificadas nos Anexos I e III;
- XIII.** prestar os serviços de suporte técnico conforme detalhamento constante do Anexo I;
- XIV.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação;
- XV.** manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- XVI.** responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;



XVII. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:

- I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II. por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste contrato ou no edital.

Subcláusula segunda. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste contrato;
- II. promover os pagamentos nas condições e prazo estipulados; e
- III. fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.
 - a. as solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.
 - b. o requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico:
<https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>.
 - c. em caso de dúvidas, entrar em contato com a CCP – Coordenadoria de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico: ccp@tst.jus.br.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas:



- I. **advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. **impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b. der causa à inexecução total do contrato;
 - c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- III. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:
 - a. praticar as infrações previstas no inciso II do caput desta cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

Subcláusula terceira. Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste contrato implicarão em multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada por ocorrência e sobre o valor total adjudicado, até o limite de 10% (dez por cento). Caso o limite seja excedido, será caracterizado o descumprimento total da obrigação, assim como a inexecução total do contrato.

Subcláusula quarta. Sanções pecuniárias aplicáveis à Contratada poderão ser substituídas pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.



Subcláusula quinta. A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação poderá resultar na rescisão deste contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.

Subcláusula sexta. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula sétima. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA TREZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 14.133/21 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA EXTINÇÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas no artigo 137, na forma do artigo 138, inclusive com as consequências do artigo 139, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.



CLÁUSULA DEZOITO - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Subcláusula primeira. O Contratante figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Subcláusula segunda. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Subcláusula terceira. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

- I. eventualmente, as partes podem ajustar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta subcláusula.

Subcláusula quarta. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

Subcláusula quinta. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término deste contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- I. cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- II. estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- III. uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.



Subcláusula sexta. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Subcláusula sétima. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VINTE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.



Subcláusula sétima. Em consonância com a Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional da Justiça, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

- I. A vedação constante nesta subcláusula se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam digitalmente este termo para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta.



ANEXO I

REQUISITOS FUNCIONAIS E TÉCNICOS

1. REQUISITOS FUNCIONAIS

Requisitos de Negócio	
ID	Descrição
---	Não aplicável, por se tratar de demanda estritamente técnica.

Requisitos de Capacitação (Treinamento)	
ID	Descrição
---	Não aplicável, uma vez que o serviço não prevê transferência de conhecimento, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os serviços de manutenção e assistência técnica.

Requisitos Legais e Normativos Aplicáveis	
ID	Descrição
R.LNA01	A empresa deverá estar habilitada juridicamente (art. 66 da Lei n.º 14.133/2021) e em regularidade fiscal e trabalhista (art. 68 da Lei n.º 14.133/2021).
R.LNA02	Resolução CNJ nº 468/2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça
R.LNA03	Decreto-lei N.º 5.452, de 1º de Maio de 1943, que define a Consolidação das Lei do Trabalho
R.LNA04	Súmula nº 269 do TCU que estabelece que nas contratações para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis mínimos de serviço.
R.LNA05	ABNT NR 10:2004 – Segurança em instalações elétricas e em serviços em eletricidade;
R.LNA06	MTE – NR N° 1 – Segurança do Trabalho – Disposições Gerais
R.LNA07	MTE – NR N° 2 – Segurança do Trabalho – Inspeção Prévia
R.LNA08	MTE – NR N° 4 – Serviços Especializados em Engenharia e de Segurança e em Medicina do Trabalho
R.LNA09	MTE – NR N° 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI
R.LNA10	MTE – NR N°10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
R.LNA11	MTE – NR N° 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e manuseio de Materiais;
R.LNA12	MTE – NR N° 12 – Máquinas e Equipamentos



R.LNA13	MTE – NR N° 23 – Proteção contra incêndios
R.LNA14	MTE – NR N° 26 – Sinalização de Segurança
R.LNA15	MTE – NR N° 28 – Fiscalização e Penalidades

Requisitos de Segurança da Informação

ID	Descrição
R.SI01	O acesso às instalações do Contratante onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas.
R.SI02	A Contratada deverá substituir imediatamente aquele profissional que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do TST.
R.SI03	Os profissionais disponibilizados pela Contratada para a prestação dos serviços deverão estar identificados com crachá de identificação da mesma, estando sujeitos às normas internas de segurança do TST, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências
R.SI04	A Contratada deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações do TST.
R.SI05	A Contratada deverá manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do TST, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.
R.SI06	A Contratada deverá garantir a segurança das informações do TST e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do TST no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.
R.SI07	A contratada e seus profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações obtidas dentro do TST.
R.SI08	A contratada e seus profissionais devem assinar e acatar o TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE , que deverá ser emitido pelo TST após a assinatura do contrato, conforme modelo do ANEXO II .

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

ID	Descrição
R.SAC01	Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores.
R.SAC02	Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução n.º 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho).



R.SAC03	Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
R.SAC04	A contratada deverá observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhe forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

2. REQUISITOS TÉCNICOS

Requisitos Tecnológicos (hardware e software)	
ID	Descrição
---	Não se aplicam, por se tratarem de equipamentos de energia elétrica e baterias.

Requisitos de Manutenção	
ID	Descrição
R.M01	O serviço deverá ser prestado nas dependências do TST, na modalidade "on site", durante todo o período de vigência do contrato, valendo-se de técnicos devidamente credenciados, responsabilizando-se, por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório quando a execução do serviço comprovadamente o exigir, mediante autorização escrita fornecida pela autoridade competente do Contratante.
R.M02	A prestação do serviço compreenderá a assistência técnica nos equipamentos, abrangendo a manutenção corretiva e preventiva, de acordo com o calendário de manutenções acordado, com possibilidade de substituição de peças e/ou componentes, se necessário.
R.M03	Havendo a necessidade de substituição de peças e/ou componentes, estes serão sempre novos e originais. No caso de não mais existirem componentes originais no mercado, poderão ser aceitos similares, desde que fundamentados por escrito, ficando a cargo da fiscalização a devida aprovação.
R.M04	Havendo a necessidade da realização dos serviços para a substituição de qualquer bateria pertencente ao referido banco, esta será realizada pela CONTRATADA. Somente a aquisição de novas baterias para o referido banco será realizada pelo CONTRATANTE.
R.M05	A CONTRATADA será a responsável pela correção de problemas nos equipamentos, quadros elétricos de distribuição, chaves de transferências e outros componentes pertencentes a esta solução, atendendo integralmente às características e às necessidades do TST e responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra para o seu bom funcionamento'
R.M06	A CONTRATADA deverá obter os diagnósticos dos problemas e realizar as atualizações necessárias relativas aos equipamentos da solução.
R.M07	A CONTRATADA deverá realizar a aplicação, configuração, ativação de todas as atualizações e



	realizar os diagnósticos necessários para garantir o bom funcionamento dos equipamentos nas manutenções corretivas ou preventivas.
R.M08	O fabricante dos equipamentos nobreak deverá monitorar os seguintes parâmetros (monitoramento remoto): Tensões e corrente de entrada e saída entre fases e neutro, frequência de entrada e saída, temperatura ambiente, tensão e corrente (do retificador, das baterias), autonomia estimada das baterias, potências de entrada e saída, real (em Watts) e aparente (em kVA); Estado, manobras, alertas, falhas e eventos dos equipamentos; e O fornecimento de placas de comunicação para ambos UPS (PN: WB57810JCO00AA2) que permitem o respectivo monitoramento, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA.
R.M09	O banco de baterias deverá ser monitorado ordinária e extraordinariamente pela CONTRATADA e acompanhado pela equipe da CONTRATANTE.
R.M10	O monitoramento ordinário consistirá da realização de avaliação dos seguintes pontos: Medições de tensão DC, resistência interna e temperatura (por bateria); Laudo técnico da instalação elétrica; e Inspeção visual - observar irregularidades como: terminais quebrados, sinais de esforço mecânico, vestígios de curto-circuito, gabinetes com fissuras ou estufados. Essa inspeção visual é realizada pela operação do Datacenter, e da CONTRATADA.
R.M11	O monitoramento extraordinário consistirá da realização de teste de carga e será realizado sempre que o relatório do monitoramento ordinário apontar a necessidade de novas avaliações.
R.M12	Com base nos relatórios ordinário e extraordinário serão utilizadas as seguintes métricas para a substituição das baterias (individualmente): Se tiver 30% acima da resistência interna da bateria conforme definida pela fabricante (por exemplo, a resistência é de 4[m.Ω], toleráveis entre 2,8[m.Ω] e 5,2[m.Ω]); e Dano externo aparente da bateria.
R.M13	A aquisição de baterias para o referido banco será realizada pelo CONTRATANTE e será realizada quando forem satisfeitas uma das condições abaixo. O requisito se faz imprescindível para evitar que o banco fique desbalanceado, com baterias com vidas úteis diferentes. A troca de baterias atenderá os seguintes parâmetros: Quando o teste de carga apontar que o banco de baterias está operando a menos de 80% de sua capacidade; Quando forem substituídas mais de 10% de baterias do banco, dentro deste contrato e da análise conjunta da resistência interna das demais baterias.
R.M14	Os componentes danificados deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais, nas dependências do CONTRATANTE, nos prazos de solução estabelecidos neste contrato, sem a cobrança de quaisquer custos adicionais.
R.M15	O encerramento do chamado técnico será autorizado por servidor do CONTRATANTE após a



	conclusão dos serviços e o cumprimento das condições acima.
R.M16	A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações dos eventos, ordens de serviço das manutenções preventivas e corretivas realizadas. Sendo incluídas em um relatório mensal que deverá obrigatoriamente acompanhar o pagamento da nota fiscal mensal. Este relatório mensal inclusive deve conter sugestões de melhorias, problemas detectados, atividades pendentes, se for o caso, e/ou pontos que a CONTRATANTE considerar relevante para avaliação da fiscalização do contrato.
R.M17	A CONTRATADA deverá realizar análise termográfica de toda a solução, semestralmente, fornecendo o respectivo relatório para controle da fiscalização técnica do CONTRATANTE.
R.M18	<u>Níveis Mínimos de Serviço Exigidos - NMSE</u> Os chamados técnicos serão classificados por severidade, de acordo com o impacto do problema no ambiente computacional do CONTRATANTE, conforme abaixo: <u>Severidade 1 - Crítica:</u> sistema indisponível; <u>Severidade 2 - Alta:</u> sistema disponível, mas com degradação severa de desempenho ou de condições de uso; <u>Severidade 3 - Média:</u> sistema disponível, mas com degradação de desempenho ou de condições de uso; perda de redundância, exigindo substituição de componentes; falhas intermitentes; manutenção programada; e <u>Severidade 4 - Baixa:</u> chamados com o objetivo de sanar dúvidas quanto à administração, configuração, instalação, otimização, troubleshooting ou utilização do equipamento. Os prazos de início e conclusão dos atendimentos, de acordo com a severidade, estão descritos nos Requisitos Temporais (de Prazo).

Requisitos Temporais (de Prazo)	
ID	Descrição
R.P01	A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, o comprovante de aquisição dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos UPS 1 e 2 (nobreaks) diretamente com o fabricante, Vertiv LIFE Serviços - com contrato tipo Premier.
R.P02	Os atendimentos aos chamados técnicos serão realizados durante as <u>24 (vinte e quatro) horas</u> nos <u>7 (sete) dias da semana</u> durante <u>todo o ano</u> .
R.P03	Atendimento <u>proativo</u> : a CONTRATADA deverá realizar o monitoramento remoto dos equipamentos cobertos. Ao identificar algum parâmetro fora do padrão ou evento nos equipamentos cobertos, a CONTRATADA deverá registrar um chamado técnico e iniciar o atendimento deste (por exemplo, o procedimento para substituição de um componente defeituoso).
R.P04	Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá informar um número de controle e registro (<u>protocolo</u>), bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.
R.P05	Concluído o atendimento do chamado, a CONTRATADA enviará ao CONTRATANTE um documento do qual conste: <u>identificação do chamado técnico</u> , <u>data e hora de início e término da assistência técnica</u> , <u>descrição dos serviços executados</u> , <u>indicação das peças ou componentes eventualmente substituídos</u> , assim como <u>relato referente às condições inadequadas ao</u>



	funcionamento do equipamento ou sua má utilização, fazendo constar <u>a causa e as medidas para a sua correção.</u>																												
R.P06	O início do atendimento e da resolução dos chamados técnicos será baseado na hora da comunicação feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme sistema de registro próprio do CONTRATANTE.																												
R.P07	O término do reparo do equipamento não deverá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação de equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento.																												
R.P08	Caso o CONTRATANTE não consiga efetuar a abertura do chamado por qualquer problema da empresa CONTRATADA, os prazos começarão a ser contados a partir das tentativas, devidamente registradas pelo sistema telefônico do CONTRATANTE.																												
R.P09	A CONTRATADA terá os seguintes prazos para iniciar e concluir o atendimento, sempre contados em horas corridas a partir do horário de abertura do chamado:																												
	<table><tr><th rowspan="2">Severidade</th><th colspan="3">Prazos</th><th rowspan="2">Penalidade por Atraso</th></tr><tr><th>Início do Atendimento</th><th>Solução de Contorno</th><th>Conclusão do Atendimento</th></tr><tr><td>1 - Crítica</td><td>02 (duas) horas</td><td>06 (seis) horas</td><td>72 (setenta e duas) horas</td><td>5% por hora ou fração.</td></tr><tr><td>2 - Alta</td><td>02 (duas) horas</td><td>08 (oito) horas</td><td>72 (setenta e duas) horas</td><td>4% por hora ou fração.</td></tr><tr><td>3 - Média</td><td>04 (quatro) horas</td><td>24 (vinte e quatro) horas</td><td>5 (cinco) dias corridos</td><td>3% por hora ou fração.</td></tr><tr><td>4 - Baixa</td><td>24 (vinte e quatro) horas</td><td>NA</td><td>5 (cinco) dias úteis</td><td>2% por hora ou fração.</td></tr></table>	Severidade	Prazos			Penalidade por Atraso	Início do Atendimento	Solução de Contorno	Conclusão do Atendimento	1 - Crítica	02 (duas) horas	06 (seis) horas	72 (setenta e duas) horas	5% por hora ou fração.	2 - Alta	02 (duas) horas	08 (oito) horas	72 (setenta e duas) horas	4% por hora ou fração.	3 - Média	04 (quatro) horas	24 (vinte e quatro) horas	5 (cinco) dias corridos	3% por hora ou fração.	4 - Baixa	24 (vinte e quatro) horas	NA	5 (cinco) dias úteis	2% por hora ou fração.
	Severidade		Prazos				Penalidade por Atraso																						
		Início do Atendimento	Solução de Contorno	Conclusão do Atendimento																									
	1 - Crítica	02 (duas) horas	06 (seis) horas	72 (setenta e duas) horas	5% por hora ou fração.																								
2 - Alta	02 (duas) horas	08 (oito) horas	72 (setenta e duas) horas	4% por hora ou fração.																									
3 - Média	04 (quatro) horas	24 (vinte e quatro) horas	5 (cinco) dias corridos	3% por hora ou fração.																									
4 - Baixa	24 (vinte e quatro) horas	NA	5 (cinco) dias úteis	2% por hora ou fração.																									
	Para as Severidades 1 e 2 o prazo considerado é para o início do atendimento presencial;																												
	Para as Severidades 3 e 4 o prazo considerado é para o começo do atendimento, podendo este ser inicialmente remoto;																												
	Considera-se como Solução de Contorno uma <u>solução paliativa e temporária</u> que <u>mitigue ou elimine</u> o impacto causado pelo incidente que originou o chamado técnico;																												
	O descumprimento desses prazos sujeitará a CONTRATADA às penalidades discriminadas acima, calculadas sobre o valor mensal do contrato;																												
	Os chamados poderão ser escalados para níveis mais altos ou mais baixos, de acordo com a severidade do problema. Nesse caso, os prazos de solução serão automaticamente ajustados para o novo nível de prioridade.																												
R.P10	A manutenção preventiva será realizada com a periodicidade definida pelo CONTRATANTE.																												



	mediante agendamento com o fiscal técnico do contrato e conforme o ANEXO I - PLANEJAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PCM , atendendo necessidades do órgão para o bom funcionamento dos equipamentos que compõem a solução de redundância.
--	--

Requisitos de Garantia	
ID	Descrição
---	Não se aplicam, por se tratar de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de energia elétrica e baterias.



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Eu nome, nacionalidade, estado civil, cargo, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro ter ciência da obrigatoriedade, a partir desta data, quanto ao cumprimento das regulamentações descritas na Política de Segurança da Informação do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST), instituída por meio da Resolução CNJ nº 363/2021. Comprometo-me ainda a observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e cumprir o dever em salvaguardar a informação sigilosa e pessoal, bem como assegurar a publicidade da informação ostensiva, utilizando-as, exclusivamente, para o exercício de minhas atribuições sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Para efeitos deste Termo, além das definições constantes do artigo 5º da LGPD, aplicam-se as seguintes definições:

Agente Público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem, como: resultado de exames médicos; lista de nomes, e-mail dos servidores ou colaboradores do TST e respectivos dados, armazenados sob qualquer forma; Informações referentes a salários e benefícios dos servidores.

Informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade ou do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo, tais como: Sigilos Decorrentes de Direitos de Personalidade: Sigilo Fiscal, Sigilo Bancário, Comercial, Sigilo Empresarial, Sigilo Contábil; Sigilos de Processos e Procedimentos: Acesso a Documento Preparatório, Sigilo do Procedimento Administrativo Disciplinar em Curso, Sigilo do Inquérito Policial, Segredo de Justiça no Processo Civil, Segredo de Justiça no Processo Penal; Informação de Natureza Patrimonial: Segredo Industrial, Direito Autoral e Propriedade Intelectual de Programa de Computador, Propriedade Industrial. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo TST, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais.



Incidente de segurança: qualquer evento ou ocorrência que promova uma ou mais ações que comprometam ou que seja ameaça à integridade, autenticidade ou disponibilidade de qualquer ativo de TI do TST.

Proprietário da informação: refere-se à parte interessada do órgão ou entidade, indivíduo legalmente instituído por sua posição e/ou cargo, o qual é responsável primário pela viabilidade e sobrevivência da informação.

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;



Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

Transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitida por esses entes públicos, ou entre entes privados;

Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

Órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e

Autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

Por este termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

1. Não utilizar informações sigilosa (protegida por legislação específica) ou pessoal a que tiver acesso, para lograr benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros. Estas informações nos diversos formatos (impresso, magnético ou digital) devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios usuários (servidores públicos, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados) do TST, sem a autorização do proprietário da informação;



2. Não efetuar gravação ou cópia da documentação sigilosa ou pessoal a que tiver acesso para fins diversos não relativos à função ou cargo;
3. Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
4. Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador, bloquear estação de trabalho, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
5. Não revelar minhas senhas a ninguém, visto que são de uso pessoal e intrasferível e de conhecimento exclusivo, e tomar o máximo de cuidado para que elas permaneçam somente de meu conhecimento.
6. Alterar minha senha regularmente e sempre que obrigatório ou que tenha suspeição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
7. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso.
8. Não navegar em sites pornográficos, defensores do uso de drogas, de pedofilia ou sites de cunho racistas e similares ou realizar qualquer atividade tipificada como crime, bem como não fazer download de material protegido por direitos autorais ou com conteúdo impróprio;
9. Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição, bem assim observar as normas e limites para o tratamento de dados pessoais estabelecidos na LGPD.
10. Informar imediatamente à Secretaria de Tecnologia da Informação do TST (SETIN) e/ou ao controlador/encarregado dos dados pessoais, designado pela ComLGPD, a respeito de qualquer incidente de segurança da informação, ou relacionado ao tratamento de dados pessoais, ou violação, intencional ou não, das regras descritas na Política de Segurança da Informação e normas legais e regulamentares correlacionadas.

De acordo com o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848, de 1940) constitui infração inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000).

A observância da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, com apoio na legislação federal e nas normas regulamentares que regem a matéria, possui caráter irrevogável e irretratável, e vigência enquanto a confidencialidade das



informações/dados por mim tratados persistir, na forma da Lei nº 13.709/2018 e demais legislação e normativos que disponham sobre a matéria.

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

O não cumprimento deste Termo implicará, para os que estiverem envolvidos na violação do sigilo e uso das informações do TST, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nas seguintes sanções: Para Servidores: sanções internas, variando de simples advertência à demissão por justa causa, conforme Art. 132, inciso IX da Lei 8112/90. Para parceiros, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados: variando de advertência à rescisão do respectivo contrato de prestação de serviço, com aplicação de todas as multas nele previstas por inadimplemento.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Representante da empresa
(nome da empresa)



ANEXO III

PLANEJAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PCM

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS - EQUIPAMENTOS DA SOLUÇÃO REDUNDÂNCIA DE ENERGIA DATACENTER TST

Para os quadros que seguem, utilizar-se-ão as seguintes nomenclaturas:

D – Diário;
S – Semanal;
M – Mensal;
T – Trimestral;
SE – Semestral; e
A – Anual.

Lista de Atividades de Manutenção Preventiva/Inspeção											
Equipamento: <i>Flywheel</i> Serial Number: U2000631 Modelo: <i>VYCON Direct Connect (VDC)</i> XE 300kWFabricante: <i>Calnetix Technologies</i>											
Item	Descrição do Serviço	D	S	M	T	SE	A	Responsável	Elétr	Mec	
1	Inspecionar o nível do óleo da bomba de vácuo – substituir anualmente					X		CONTRATADA		X	
2	Verificar o valor do nível vácuo ¹ , mTorr		X					CONTRATANTE		X	
3	Realizar análise termográfica do equipamento – conexões – pontos quentes						X	CONTRATADA	X		
4	Inspecionar ventoinhas do gabinete e dos módulos de potência					X		CONTRATADA	X		
5	Inspecionar estado/limpeza dos filtros de ar – substituir se necessário				X			CONTRATADA		X	
6	Inspecionar gabinete <i>flywheel</i> – procurar danos visíveis e anormalidades					X		CONTRATADA	X		
7	Inspecionar capacitores ² High-voltage – substituir se capacitância abaixo de 5% valor nominal					X		CONTRATADA	X		
8	Retifica da bomba de vácuo – a cada 5 anos (verificar observação II)						-	CONTRATADA		X	

1 – A verificação semanal do nível do vácuo é realizada pela operação do datacenter, valores fora do recomendado serão reportados para a empresa Contratada.

2 – High-Voltage Capacitor possui uma expectativa de vida de 7 a 10 anos.

OBSERVAÇÕES:

I) O óleo indicado pelo fabricante é o Adixen A119 Oil . Outras marcas que são equivalentes: Alcatel AE100/A119, VacOil 19 Grade, Inland 19

Referências:

<http://www.vacoil.com/19-grade-standard-vacuum-pump-oil/?sort=featured>

<http://www.pchemlabs.com/product.asp?pid=2101>



II) Modelo da bomba de vácuo: Adixen Pfeiffer Vacuum 2005SD

Se desejarem entrar em contato com a empresa (para comprar aqui no Brasil): AVACO Tecnologia em Vácuo, Avenida Pedro Bueno, nº 1783 - CEP 04342-011 São Paulo – SP

T: +55 11 3130-7999. Vendas: rafael.amaral@avaco.com.br

Eles têm o óleo para vender, usam um substitutivo ao indicado pelo fabricante, que não reduziu significativamente a eficiência da bomba.

No Brasil eles estão autorizados a realizar a retífica da bomba de vácuo a cada 5 anos.

III) Atualmente a empresa que vendeu a solução tem acionado o fabricante do equipamento por intermédio da empresa:

HDS Sistemas de Energia - <http://www.hdspr.com.br>

Lista de Atividades de Manutenção Preventiva/Inspeção											
Equipamento: Banco de Baterias Serial Number: -- Modelo: 12V 150Ah ¹ seladas VRLA Fabricante: Unipower											
Item	Descrição do Serviço	D	S	M	T	SE	A	Responsável	Elétr	Mec	
1	Inspecionar visualmente ² o estado geral das baterias e conexões		X					CONTRATANTE			X
2	Realizar ensaios de capacidade						X	CONTRATADA	X		
3	Realizar análise termográfica do banco de baterias – conexões – pontos quentes						X	CONTRATADA	X		
4	Medir e analisar a tensão de flutuação das baterias				X			CONTRATADA	X		
5	Medir e analisar a tensão de ripple (ajustar se necessário para ficar ≤ 1% da tensão flutuação)						X	CONTRATADA	X		
6	Medir e analisar a corrente de carga das baterias				X			CONTRATADA	X		
7	Inspecionar conexões – reaperto se necessário com uso de torquímetro						X	CONTRATADA	X		
8	Medir e analisar a resistência interna das baterias					X		CONTRATADA	X		
9	Verificar a temperatura ambiente do local de instalação do banco de baterias	X						CONTRATANTE			X

1 - 37 baterias FirstPower Modelo: LFP12150; 02 baterias Unipower Modelo: UP121500 e 01 bateria GetPower Modelo: GP12-150.

2 - Inspeção visual – observar irregularidades como: terminais quebrados, sinais de esforço mecânico, vestígios de curto-circuito, gabinetes com fissuras ou estufamentos. Essa inspeção visual é realizada pela operação do Datacenter, os achados serão reportados para a empresa CONTRATADA.

<https://unipower.com.br/produto/bateria-estacionaria-vrla-12v-150ah-mod-up121500/>

OBSERVAÇÕES:

O banco de baterias possui o sistema Sentinel Battery Monitoring da Chloride (PowerShield) instalado e pode ser acessado remotamente para coleta de dados, geração de relatórios e verificação do estado das baterias.

O banco de baterias deverá ser monitorado ordinária e extraordinariamente pela Contratada e acompanhado pela equipe do Contratante.

O monitoramento ordinário consistirá da realização de avaliação dos seguintes pontos:

Medições de tensão DC, resistência interna e temperatura (por bateria);

Laudo técnico da instalação elétrica;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

29

Inspeção visual – observar irregularidades como: terminais quebrados, sinais de esforço mecânico, vestígios de curto-circuito, gabinetes com fissuras ou estufamentos. Essa inspeção visual é realizada pela operação do Datacenter, e da Contratada.

O monitoramento extraordinário consistirá da realização de teste de carga e será realizado sempre que o relatório do monitoramento ordinário apontar a necessidade de novas avaliações.

Lista de Atividades de Manutenção Preventiva/Inspeção											
Equipamento: STS Serial Number: 62849-01-01 Modelo: Cyberex SuperSwitch 3 – SS3 – 200A – 380VCA Fabricante: ABB (Thomas & Betts)											
Item	Descrição do Serviço	D	S	M	T	SE	A	Responsável	Elétr	Mec	
1	Verificar as leituras do painel LCD – registro de alarmes ou falhas	X						CONTRATANTE	X		
2	Realizar análise termográfica do equipamento – conexões – pontos quentes						X	CONTRATADA	X		
3	Inspecionar ventoinhas do gabinete e dos módulos de potência					X		CONTRATADA	X		
4	Inspecionar estado/limpeza do equipamento				X			CONTRATADA		X	

OBSERVAÇÃO:

A contratada também poderá alterar e complementar as atividades do PCM após aprovação do cliente.

Lista de Atividades de Manutenção Preventiva/Inspeção											
Equipamento: UPS (associado ao Flywheel) Serial Number: 21012-00893213404000A Modelo: Chloride 80-NET/120kVA Fabricante: Emerson Network Power											
Item	Descrição do Serviço	D	S	M	T	SE	A	Responsável	Elétr	Mec	
1	Vistoria geral para identificação visual, sonora de eventuais anormalidades – ruído ou temperatura anormal	X						CONTRATANTE	X		
2	Efetuar medição com carga em horário de pleno funcionamento das três fases dos parâmetros – tensões e correntes RMS de entrada e saída – comparar com os valores medidos no painel LCD equipamento – corrigir se desvios superiores a +/-3%					X		CONTRATADA	X		
3	Verificar se existe desbalanceamento entre as fases superiores a 30%					X		CONTRATADA	X		
4	Realizar análise termográfica do equipamento – conexões – pontos quentes						X	CONTRATADA	X		
5	Inspecionar todos os ventiladores do gabinete e dos módulos de potência					X		CONTRATADA	X		
6	Inspecionar estado/limpeza dos filtros de ar – substituir se necessário				X			CONTRATADA		X	
7	Medição da capacitância dos capacitores AC e Eletrolíticos substituir se apresentarem desvios superiores a +/-10% – equipamento desligado					X		CONTRATADA	X		
8	Analisar o histórico de alarmes e eventos no Pannel do UPS				X			CONTRATADA	X		
9	Analisar os parâmetros operacionais, setup e ocorrências – ajustar se necessário via Software Serviços					X		CONTRATADA	X		
10	Verificar versão de Firmware e atualizações de FCN (Field					X		CONTRATADA	X		



Change Notification)										
----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÕES:

O UPS permite monitoramento remoto para coleta de dados, geração de relatórios e verificação de alarmes.
Deverá monitorar os seguintes parâmetros (monitoramento remoto): Tensões e corrente de entrada e saída entre fases e neutro, frequência de entrada e saída, temperatura ambiente, tensão e corrente (do retificador, das baterias), autonomia estimada das baterias, potências de entrada e saída, real (em Watts) e aparente (em kVA).
Estado, manobras, alertas, falhas e eventos dos equipamentos.

Lista de Atividades de Manutenção Preventiva/Inspeção											
Equipamento: UPS (associado ao banco de baterias) Serial Number: 21012-008932134010001 Modelo: Chloride 80-NET/120kVA Fabricante: Emerson Network Power											
Item	Descrição do Serviço	D	S	M	T	SE	A	Responsável	Elétr	Mec	
1	Vistoria geral para identificação visual, sonora de eventuais anormalidades – ruído ou temperatura anormal	X						CONTRATANTE	X		
2	Efetuar medição com carga em horário de pleno funcionamento das três fases dos parâmetros – tensões e correntes RMS de entrada e saída – comparar com os valores medidos no painel LCD equipamento – corrigir se houver desvios superiores a +/-3%					X		CONTRATADA	X		
3	Verificar se existe desbalanceamento entre as fases superiores a 30%					X		CONTRATADA	X		
4	Realizar análise termográfica do equipamento – conexões – pontos quentes						X	CONTRATADA	X		
5	Inspecionar todos os ventiladores do gabinete e dos módulos de potência					X		CONTRATADA	X		
6	Inspecionar estado/limpeza dos filtros de ar – substituir se necessário				X			CONTRATADA		X	
7	Medir a capacitância dos capacitores AC e Eletrolíticos, e efetuar a substituição em caso de desvios superiores a +/-10% – equipamento desligado					X		CONTRATADA	X		
8	Analisar o histórico de alarmes e eventos no Painei do UPS				X			CONTRATADA	X		
9	Analisar os parâmetros operacionais, setup e ocorrências – ajustar se necessário via <i>Software</i> Serviços					X		CONTRATADA	X		
10	Verificar versão de Firmware e atualizações de FCN (<i>Field Change Notification</i>)					X		CONTRATADA	X		

OBSERVAÇÕES:

O UPS permite monitoramento remoto para coleta de dados, geração de relatórios e verificação de alarmes.
Deverá monitorar os seguintes parâmetros (monitoramento remoto): Tensões e corrente de entrada e saída entre fases e neutro, frequência de entrada e saída, temperatura ambiente, tensão e corrente (do retificador, das baterias), autonomia estimada das baterias, potências de entrada e saída, real (em Watts) e aparente (em kVA).
Estado, manobras, alertas, falhas e eventos dos equipamentos.